



- 21.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
 - 21.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 21.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
- 21.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 21.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

XXII - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 22.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
 - 22.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

XXIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

- 23.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.
- 23.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação

Página 23 de 61





XXIV - DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas.

XXV – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas.

XXVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 26.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
- 26.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
 - d) Declaração de inidoneidade.
 - 26.2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 26.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".
- 26.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:
 - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

61





- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
 - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 26.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.
- 26.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
- 26.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
- 26.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
- 27.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
 - 27.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 27.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

Página 25 de 61





- 27.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
- 27.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 27.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).
- 27.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 27.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
- 27.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos entregues.
- 27.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 27.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 27.13. Na execução e recebimento do produto fornecido, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 27.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 27.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 27.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.





- 27.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 27.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:
 - I reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
 - II autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
 - III juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

27.19. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV - Modelo de procuração.

Anexo V – Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial.

Anexo VI - Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VII - Minuta da ata de registro de preços.

Anexo VIII — Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município — Kit Proposta.

- 27.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
- 27.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2021.

Dinara Mazzucatto

Presidente da Comissão de Licitação

Página 27 de 61





ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL № XX/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Mangueiras, Abraçadeiras, Adaptadores, Capas, Conexões e Flanges para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 186/2021:

L	LOTE 01 – MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES								
ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$			
1	150,00	UN	21279	ABRACADEIRA 09 A 13 MM	3,24	486,00			
2	150,00	UN	21280	ABRACADEIRA 13 A 19 MM	5,50	825,00			
3	150,00	UN	21281	ABRACADEIRA 19 A 27 MM	6,00	900,00			
4	150,00	UN	21282	ABRACADEIRA 25 A 38 MM	6,88	1.032,00			
5	150,00	UN	21283	ABRACADEIRA 32 A 44 MM	6,45	967,50			
6	150,00	UN	21284	ABRACADEIRA 38 A 51 MM	6,80	1.020,00			
7	150,00	UN	20693	ABRACADEIRA 51 A 64 MM	9,99	1.498,50			
8	150,00	UN	21285	ABRACADEIRA 64 A 83 MM	15,00	2.250,00			
9	150,00	UN	21318	ABRACADEIRA INTERCULE CARGO/ VOLKS	21,95	3.292,50			
10	16,00	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56	18,33	293,28			
11	150,00	UN	21304	ABRACADEIRA, FITA 200MM, NYLON	1,75	262,50			
12	150,00	UN	21305	ABRACADEIRA, FITA 280MM, NYLON	1,25	187,50			
13	150,00	UN	21306	ABRACADEIRA, FITA 400MM, NYLON	2,07	310,50			
14	7,00	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90	31,93	223,51			
15	10,00	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37	11,36	113,60			
16	10,00	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 716 JIC 37	17,22	172,20			
17	10,00	UN	12245	ADAPTADOR 14MM X 9/16 JIC 37	22,17	221,70			
18	7,00	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	23,19	162,33			





19	12,00	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37	22,48	269,76
20	10,00	UN	12302	ADAPTADOR 9/16 ORB X 7/16 JIC	63,11	631,10
21	70,00	UN	21413	ADAPATADOR 7/8X + M4:P413/4JIC	25,11	1.757,70
22	30,00	UN	21414	ANEL VED PINO TOYOTA/93	2,00	60,00
23	10,00	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	48,79	487,90
24	15,00	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	26,45	396,75
25	30,00	UN	12344	CAPA 1/2	9,80	294,00
26	25,00	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	10,96	274,00
27	35,00	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	8,78	307,30
28	40,00	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	7,98	319,20
29	35,00	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	6,63	232,05
30	15,00	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	23,48	352,20
31	15,00	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	33,78	506,70
32	35,00	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	22,91	801,85
33	40,00	UN	12363	CAPA 3/8	8,42	336,80
34	50,00	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T	10,00	500,00
35	45,00	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC	7,41	333,45
36	30,00	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T	12,92	387,60
37	40,00	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC	10,00	400,00
38	30,00	PÇ	6836	CAPA 3/4 S/DESC	18,25	547,50
39	10,00	UN	20303	CAPA LEVE 19X15X10	7,46	74,60
40	20,00	UN	20304	CAPA MANGUEIRA TEFLON 3/8 100R6/100R7/100R8/EN854-2TE	11,97	239,40
41	30,00	UN	21319	COLA BRANCA PARA COLAGEM E VEDACAO DE JUNTAS E DIFERENCIAL DOS MOTORES A DIESEL E GASOLINA, EMBALAGEM 100GR	25,00	750,00
42	30,00	UN	21301	COLA SILICINE, ULTRA, 85G	29,12	873,60
43	30,00	UN	21300	COLA SILICONE, VERMELHA ULTRA, 50 GR	32,00	960,00
44	30,00	UN	21303	COLA SILICONE, ADESIVO INSTANTANEO, CIANOACRILATO, EMBALAGEM 20 GR	32,50	975,00
45	30,00	UN	10678	COLA TRAVANTE DE CURA RAPIDA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	42,00	1.260,00
46	20,00	UN	20305	CONECTOR MACHO 3/8X1/8NPT MONTADO	19,50	390,00
47	20,00	UN	7562	CONECTOR MACHO 5/16X1/4 NPT	10,71	214,20





				MONTADO		
48	15,00	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4	24,00	360,00
49	15,00	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4	32,55	488,25
50	10,00	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45	73,95	739,50
51	10,00	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90	54,06	540,60
52	10,00	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.	35,34	353,40
53	12,00	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90	61,58	738,9
54	15,00	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.	45,74	686,1
55	12,00	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2	20,46	245,5
56	15,00	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90	34,84	522,6
57	15,00	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	15,46	231,9
58	12,00	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90	23,73	284,7
59	12,00	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	16,55	198,6
60	12,00	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	19,17	230,0
61	12,00	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	18,12	217,4
62	15,00	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2	20,03	300,4
63	10,00	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45	26,94	269,4
64	16,00	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90	28,42	454,7
65	18,00	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	20,46	368,2
66	15,00	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	26,88	403,2
67	20,00	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	26,04	520,8
68	20,00	UN	12433	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 BOL X 3/8 90	39,94	798,8
69	20,00	UN	12434	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL	20,83	416,6
70	20,00	UN	12435	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	26,04	520,8
71	20,00	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG)	20,97	419,4





				1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2		
				CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG)		
72	20,00	UN	12446	1POL. SEDE PLANA ORFS X 3/4	31,98	639,60
73	18,00	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG)	39,84	717,12
/5	10,00	OIV	12447	1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	33,64	/1/,12
74	20,00	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	15,40	308,00
				CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4		
75	15,00	UN	12475	JIC 37 X 1/2 90	24,62	369,30
76	15,00	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4	13,10	196,50
	20,00		22.77	JIC 37 X 3/8	13,10	150,50
77	12,00	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8	10,42	125,04
				BSP BOL 60 X 3/8 CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG)		
78	12,00	UN	12504	7/16 JIC 37 X 1/4	9,76	117,12
				CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8		
79	10,00	UN	12512	JIC 37 X 1/2	17,60	176,00
80	20,00	UN	12515	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG)	15.04	216 90
80	20,00	ON	12313	9/16 JIC 37 X 1/4	15,84	316,80
81	20,00	UN	12517	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG)	16,56	331,20
			1101/	9/16 JIC 37 X 1/4 90	20,00	
82	20,00	UN	12521	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG)	17,48	349,60
-		-		9/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/4		
83	30,00	UN	12411	BSP BOL 60 X 1/4	21,12	633,60
2.7				CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG)		692,70
84	30,00	UN	12442	18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	23,09	
85	30,00	UN	12441	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG)	27.07	1.139,10
0.5	30,00	UN	12441	18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL (RETO)	37,97	1.139,10
86	30,00	UN	12471	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4	30,00	900,00
-				BSP BOL 60 X 3/4 90	00,00	
87	30,00	UN	12470	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4	43,90	1.317,00
				BSP BOL 60 X 3/4 CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4		
88	30,00	UN	12472	BSP SEDE 60 X 5/8	29,96	898,80
				CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8		
89	30,00	UN	12497	BSP BOL 60 X 5/8	44,23	1.326,90
90	30,00	UN	12499	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8	47,95	1.438,50
30	30,00	ON	12499	BSP BOL 60 X 5/8 90	47,95	1.430,30
91	30,00	UN	12534	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.1/16	46,61	1.398,30
	-			JIC 37 X 5/8	,.	
92	10,00	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE	31,43	314,30
				PLANA ORF X 5/8 CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16		
93	12,00	UN	12537	JIC 37 X 1	49,47	593,64
0.4	15.00		12515	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2	45.55	
94	15,00	UN	12545	NPTF X 1/2	15,40	231,00
95	10,00	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8	8,65	86,50





				NPTF X 1/4		
96	12,00	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	12,60	151,20
97	15,00	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	16,80	252,00
98	15,00	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	16,02	240,30
99	10,00	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	19,81	198,10
100	10,00	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	9,30	93,00
101	15,00	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	19,62	294,30
102	10,00	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	12,49	124,90
103	20,00	UN	12558	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 16 X 1.5 X 3/8 PT10	51,66	1.033,20
104	20,00	UN	12579	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/8 NPTF X 3/8	11,70	234,00
105	20,00	UN	12585	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 3/8	13,29	265,80
106	30,00	UN	21415	CAPA LEVE 20X16X10	6,80	204,00
107	30,00	UN	12401	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2	19,10	573,00
108	30,00	UN	12403	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2 90	39,01	1.170,30
109	20,00	UN	20312	FG 1" SEDE PLANA ORFS X 5/8 45	45,50	910,00
110	20,00	UN	20307	FG 1.7/16 X 1 POL RETO INTERLOCK	171,03	3.420,60
111	20,00	UN	20313	FG 36 X 3/4 RETO INTERLOCK	80,97	1.619,40
112	8,00	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	52,61	420,88
113	5,00	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	80,27	401,35
114	10,00	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	50,30	503,00
115	10,00	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	70,51	705,10
116	12,00	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	53,03	636,36
117	12,00	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	77,83	933,96
118	8,00	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	131,76	1.054,08
119	8,00	UN	20306	FLANGE INTERLOCK 47.7X3/4 45GRAUS	200,52	1.604,16
120	30,00	UN	21286	GRAXEIRA 1/2 RETA	5,11	153,30
121	30,00	UN	21287	GRAXEIRA 1/4 45 GRAUS	9,91	297,30



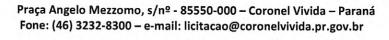


122	30,00	UN	21288	GRAXEIRA 1/4 90 GRAUS	9,80	294,00
123	30,00	UN	21289	GRAXEIRA 1/4 RETA	6,50	195,00
124	30,00	UN	21290	GRAXEIRA 10 45 GRAUS	3,50	105,00
125	30,00	UN	21291	GRAXEIRA 10 90 GRAUS	3,50	105,00
126	30,00	UN	21292	GRAXEIRA 10 RETA	6,75	202,50
127	30,00	UN	21293	GRAXEIRA 3/8 45 GRAUS	11,84	355,20
128	30,00	UN	21294	GRAXEIRA 3/8 90 GRAUS	11,89	356,70
129	30,00	UN	21295	GRAXEIRA 3/8 RETA (5128380000)	8,87	266,10
130	30,00	UN	21296	GRAXEIRA 5/16 45 GRAUS	11,45	343,50
131	30,00	UN	21297	GRAXEIRA 5/16 90 GRAUS	11,65	349,50
132	30,00	UN	9888	GRAXEIRA 5/16 RETA	8,90	267,00
133	30,00	UN	21298	GRAXEIRA 6 RETA	5,65	169,50
134	30,00	UN	21299	GRAXEIRA 8 RETA	6,20	186,00
135	40,00	МТ	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	20,78	831,20
136	40,00	МТ	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	43,47	1.738,80
137	40,00	МТ	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	30,81	1.232,40
138	40,00	МТ	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	84,22	3.368,80
139	40,00	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	61,86	2.474,40
140	40,00	МТ	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	33,73	1.349,20
141	40,00	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	48,68	1.947,20
142	30,00	МТ	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	50,26	1.507,80
143	35,00	МТ	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	68,60	2.401,00
144	25,00	MT	12659	MANG ADLER 3/8 UNITEX SAE 100 R6	57,39	1.434,75
145	25,00	МТ	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	56,45	1.411,25
146	20,00	MT	20318	MANG AR AGUA DIESEL 1/2 1000 PSI	16,50	330,00
147	20,00	MT	12686	MANG GOLDENSPIR 1 6000 PSI	139,70	2.794,00
148	25,00	МТ	12687	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12	93,21	2.330,25
149	40,00	МТ	12688	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12	100,94	4.037,60
150	20,00	МТ	20319	MANG GOLDENSPIR 3/4 6000 PSI R15	173,60	3.472,00
151	35,00	МТ	12690	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12	76,77	2.686,95





		75.5		MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE	12222	
152	40,00	МТ	12691	100R12	100,21	4.008,40
153	20,00	MT	20320	MANG NYLON 10MM	28,69	573,80
154	20,00	МТ	20321	MANG NYLON 12MM	32,13	642,60
155	20,00	МТ	20322	MANG NYLON 8MM	25,24	504,80
156	20,00	MT	20323	MANG OLEO 1.1/4	98,12	1.962,40
157	5,00	UN	20324	MANG RADIADOR SUP MB1935/1941/1938(9095	109,02	545,10
158	20,00	МТ	20325	MANG TEFLON 3/8	91,83	1.836,60
159	5,00	UN	20326	MANG TURBINA CURVA 7/8(PT039) MB TDS (RETORNO OLEO)	97,58	487,90
160	2,00	UN	20328	MANG TURBINA D20/F1000 (LACON)	177,89	355,78
161	20,00	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	41,31	826,20
162	20,00	МТ	9389	MANGUEIRA COM 2", 3/8 X 2000MM, CONFECCIONADO EM NITRILICO CREME	181,62	3.632,40
163	15,00	МТ	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	96,67	1.450,05
164	15,00	МТ	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	130,92	1.963,80
165	20,00	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS	106,37	2.127,40
166	20,00	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	57,52	1.150,40
167	30,00	МТ	12654	MANG ADLER 1/4 UNITEX SAE 100R6	58,95	1.768,50
168	30,00	M²	21416	MANG LAVOR SUPER PRETA 1/2 1000 PSI	40,03	1.200,90
169	30,00	M ²	21417	MANG NYLON 6MM	14,50	435,00
170	30,00	M ²	21418	MANG OLEO 1.1/2	140,00	4.200,00
171	30,00	M ²	21419	MANG SUCCAO AZUL 2 POL	68,90	2.067,00
172	30,00	UN	21420	PROTECAO PLASTICA P/ MANG 3/4 1EC TR	31,57	947,10
173	30,00	UN	21421	SOS 3/8 PRENSADO	27,99	839,70
174	30,00	UN	21307	UNIAO 1/2 MONTADA	38,00	1.140,00
175	30,00	UN	21308	UNIAO 1/4 C/ NIPLE PLASTICO, MONTADA	49,00	1.470,00
176	30,00	UN	21312	UNIAO 10MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	14,30	429,00
177	30,00	UN	21313	UNIAO 12MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	15,60	468,00
178	30,00	UN	21309	UNIAO 3/16, MONTADA	33,00	990,00









			F	\$ 150.666,64		
184	30,00	UN	21317	UNIAO 8MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	10,11	303,30
183	30,00	UN	21316	UNIAO 6MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	9,10	273,00
182	30,00	UN	21315	UNIAO 5/16, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	8,84	265,20
181	30,00	UN	21311	UNIAO 5/16, MONTADA	12,00	360,00
180	30,00	UN	21314	UNIAO 4 MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	5,00	150,00
179	30,00	UN	21310	UNIAO 3/8, MONTADA	39,27	1.178,10

(cento e cinquenta mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

2. Justificativa:

- 2.1 A aquisição das peças objeto deste Termo de Referência se faz necessária, pois são utilizadas na manutenção das máquinas e caminhões e veículos da frota municipal, materiais esses que são substituídos com certa frequência devido ao desgaste natural, ressecamento, alta pressão sofrida, atrito e outros fatores. Para que não haja comprometimento da agenda de serviços executados pela frota, há necessidade de fazer a manutenção regular.
- 2.2 As especificações constantes e as exigências são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade comprovada e que atendam as necessidades do Município.

3. Justificativa da quantidade estimada:

- 3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria solicitante.
- 3.2. Informamos ainda que alguns itens são novos, não tendo parâmetro de licitações anteriores do Município.

4. Avaliação do Custo:

- 4.1. O custo total estimado da presente contratação é de R\$ 150.666,64 (cento e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme planilha de médias em anexo ao processo.
- 4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo ao processo.
- 4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

Página 35 de 61





4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

5.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério *"MENOR PREÇO POR LOTE"*, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.4. A administração optou por agrupar os materiais/peças correlatos em um mesmo lote, as quais deverão ser completas com os demais itens listados (conexões e demais), tendo assim um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultará em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes pelos diversos setores. O processo de manutenção será mais rápido, tendo em vista que os veículos são utilizados diariamente pela Administração Municipal nos diversos tipos de serviços, tais como vistorias, transporte de documentos, materiais, alunos, funcionários, pacientes, entre outros.

5.5. Não obstante, deixar um veículo parado por falta de peça, seria uma afronta aos direitos daqueles que dependem dos serviços municipais. Diante deste fato, ressalta-se que o município não consegue prever a eventualidade da necessidade das peças, o que ocorre de forma imprevisível, induzindo a paralisação do veículo ou equipamento e comprometendo os serviços prestados, principalmente quando se trata de ônibus escolares, ambulâncias e veículos do setor de saúde. Vale esclarecer que o município possui uma reduzida frota de veículos e equipamentos rodoviários, não dispondo de veículos e máquinas reservas que possam substituí-los, diante de uma paralisação na prestação de serviços essenciais à população.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR № 147/14:

6.2.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.2.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbrase a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

Página 36 de 61





7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

Página 37 de 61





- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da Ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

- 10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, determinado pela Secretaria solicitante.
- 10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega.
- 10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.
- 10.4. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
- 10.5. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em

Página 38 de 61





pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos.

- 10.6. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.
- 10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
 - **10.7.1. Recebimento provisório**: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto à integridade das embalagens, lacres, etc.
 - **10.7.2.** Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, autorizando assim o pagamento.
- 10.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- 10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

11. Forma de Pagamento:

- 11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.
- 11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.





12. Prazo de Vigência Contratual:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

- 13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo ao processo.
- 13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

- 15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.
- 15.2. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Diretora Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 15.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 15.4. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.
- 15.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
- 15.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.470, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.
- 15.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

v.br Página 40 de 61





- 15.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
- 15.9 Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:
 - 15.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.
 - 15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.
 - 15.9.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Valmir Soares, Matrícula nº 934-2.
 - 15.9.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7513.
 - 15.9.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.
 - 15.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.
 - 15.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes

Secretário de Administração e Fazenda

Gestor

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Gestor

Lindones Antonio Colferai

Secretário de Indústria, comércio e Turismo

Gestor

José M. Castro Gemelli

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Fiscal

Franchy Rech

Secretaria de Administração e Fazenda Fiscal

Fatima Vogel da Silva

Secretária de Assistência Social Gestor

Maria Angela Momo

Diretora de Educação, Cultura e Desporto Gestor

Valmir Soares

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo Fiscal

Juliano Ribeiro

Secretaria de Assistência Social

Cleusa de Lurdes Adomi

Secretaria de Indústria, Comércio e Indústria Fiscal

Vinicius Tourinho

Secretário de Saúde Gestor

Assioli Jacsel dos Santos

Secretário de Desenvolvimento Rural Gestor

Vanderlei de Farias

Secretaria de Saúde Fiscal

Veroni Strontzk

Secretaria de Desenvolvimento Rural Fiscal

Coronel Vivida, 26 de abril de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.





ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (caso se enquadre) (3) CASO SEJA PROCURADOR, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL № XX/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Coronel Vivida - PR.
O abaixo assinado, representante legal da Empresa
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.
Local e data
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa





ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

Ao Município de Coronel Vivida - PR.
O abaixo assinado, representante legal da Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°, com sua sede (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos enquadrados sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.
Local e data
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa CPF e RG do declarante





ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL № XX/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao Município de Coronel Vivida – PR Pregão Presencial nº XX/2021

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa CPF e RG do declarante

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 27, SUBITEM 27.18 DESTE EDITAL.

Página 44 de 61





ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL № XX/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Ao Município de Coronel Vivida - PR.
O abaixo assinado, representante legal da Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°, com sua sede (endereço completo), DECLARA expressamente que:
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.
Local e data
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa





ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL № XX/2021

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA (DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO VIII

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa CPF e RG do declarante







ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XX/2021 PREGÃO PRESENCIAL № XX/2021

PRAZO: de xx de xxxx de xxxx a xx de xxxx de xxxx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL № XX/2021, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital e a esta, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de XX de XXXXX de 2021 a XX de XXXXX de 202x.

<u>Parágrafo Segundo:</u> O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.





CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

<u>Parágrafo Quarto:</u> É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

Página 48 de 61





CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria vigente de cada departamento, e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo									
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA		
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	39	3605	3.3.90.30.39.99		
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	67	3714	3.3.90.30.39.99		

	ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 02 – FUNREBOM Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo									
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA			
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	78	3461	3.3.90.30.39.99			

				RGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FA UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M. tureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de	.F.		
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	96	3715	3.3.90.30.39.99

		ÓRGÃO: 0)5 – SECI	RETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA		O DESPO	RTO
				UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ED			
_			Na	tureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material			
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	3716	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	140	3717	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	169	3718	3.3.90.30.39.99
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	170	3719	3.3.90.30.39.99
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	171	3059	3.3.90.30.39.99
00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar	173	3720	3.3.90.30.39.99

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná Fone: (46) 3232-8300 - e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 49 de 61





	05.001.12.361.0015.2.014	
--	--------------------------	--

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DO DESPORTO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo DESPESA DESD. **NATUREZA** UG O/U FONTE P/A DESCRIÇÃO PRINC. Manutenção das Atividades Esportivas 05/03 2.019 256 3400 3.3.90.30.39.99 00 000 05.003.27.812.0018.2.019

	ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo										
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA				
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	576	2840	3.3.90.30.39.99				
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	574	3721	3.3.90.30.39.99				
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	575	3722	3.3.90.30.39.99				
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	842	3723	3.3.90.30.39.99				

	ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo										
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA				
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337	3724	3.3.90.30.39.99				
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização—Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	324	3725	3.3.90.30.39.99				
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	349	3726	3.3.90.30.39.99				

		ÓRO		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE	VIAÇÃO	ANISMO	
			Nati	ureza da Despesa: 3.3.90.30 - Materia	al de Consumo		
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420	2739	3.3.90.30.39.99

			UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS Ireza da Despesa: 3.3.90.30 – Mate	E SERVIÇOS URBA		
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	372	3727	3.3.90.30.39.99

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 50 de 61





		ÓRGÃ	UNIDA	ECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA DE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTR ureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material	IA E COMÉRCI		
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	454	3728	3.3.90.30.39.99

		ÓRGÃ	UNIDA	CRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA ADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISM Ireza da Despesa: 3.3.90.30 – Materia	MO E SERVIÇOS)
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	464	3729	3.3.90.30.39.99

	ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo									
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA			
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	3730	3.3.90.30.39.99			
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1019	3731	3.3.90.30.39.99			
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	984	3732	3.3.90.30.39.99			

	ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo										
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA				
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	481	3597	3.3.90.30.39.99				
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	472	2903	3.3.90.30.39.99				

			UNIDAD	: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS E: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA I ureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material	ADOLESCÊNO		
UG	0/υ	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	879	3733	3.3.90.30.39.99





		UNIDAI	DE: 01 - D	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO I EPARTAMENTO DE MEIO AMBIENT eza da Despesa: 3.3.90.30 – Materia	E E RECURSOS		
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	879	3733	3.3.90.30.39.99

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

<u>Parágrafo Quarto:</u> Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro</u>: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

Página 52 de 61





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

<u>Parágrafo Segundo:</u> As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- I As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

Página 53 de 61





I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Quarto:</u> A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

<u>Parágrafo Sexto:</u> O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº XX/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

<u>Parágrafo Quarto</u>: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

<u>Parágrafo Quinto</u>: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

Página 54 de 61





E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2021.			
Anderson Manigue Parreta			
Anderson Manique Barreto Prefeito			
CONTRATANTE	DETENTORA		
Tester	munhas:		
(anexar o term	no de referência)		



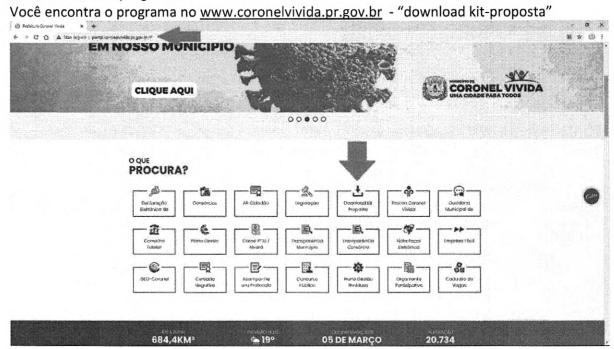


ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – KIT PROPOSTA

1. Como baixar o programa?



2. Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instalá-lo) em seu computador.

<u>DICA 1:</u> Caso o executável não funcione na área de trabalho, executar no <u>DISCO C</u> do computador.

<u>DICA 2:</u> Nas versões mais novas do Windows o .Net Framework 2.0/3.5 vem instalado, mas desabilitado. É necessário habilitar e para habilitar é necessário seguir os seguintes procedimentos:

https://docs.microsoft.com/pt-br/dotnet/framework/install/dotnet-35-windows-10

3. Pronto! O programa já está pronto para ser usado.

COMO USAR O KIT PROPOSTA

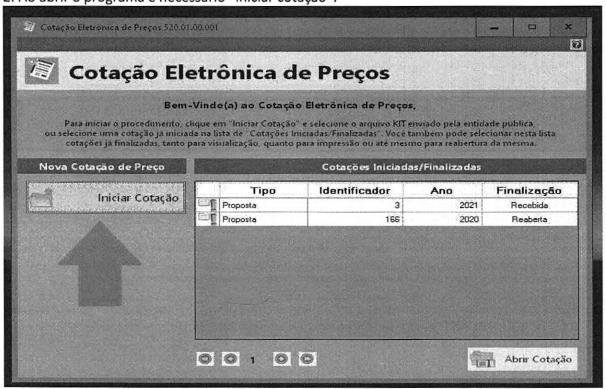
1. Abrir o programa em seu computador:







2. Ao abrir o programa é necessário "iniciar cotação":



3. Ao clicar em "iniciar cotação" você deverá ter salvo o arquivo para preenchimento da proposta e buscá-lo em seu computador (o arquivo para preenchimento da proposta se encontra no site do Município junto ao edital):

DICA: salvar o arquivo baixado na área de trabalho.

Pesquisas Area de Trabalho

Organizar
Nova pesta

Nome

Data de modificação

Tipo

Tamanho

Processo_2021_000012_0000000.kit

Nome:

Processo_2021_000012_0000000.kit

Arquivo KIT (*.KIT)

Arquivos KIT (*.KIT)

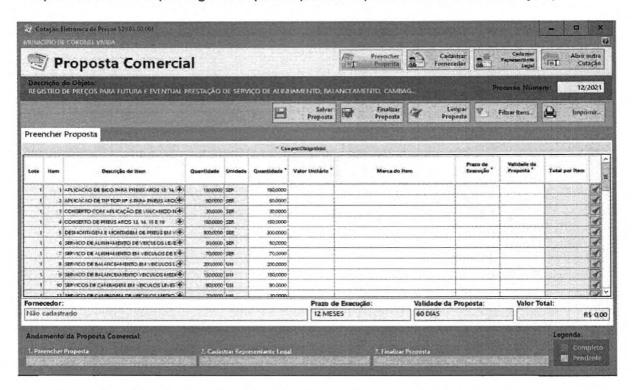
Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Cancelar

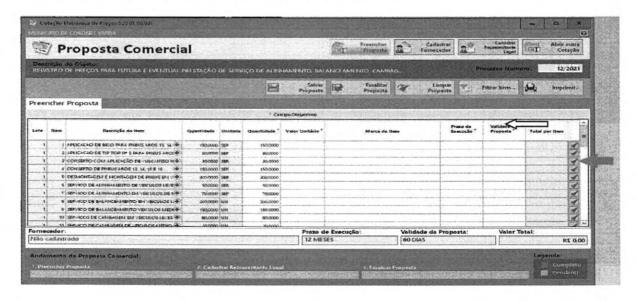




- 4. Ao abrir o arquivo, PREENCHER OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS (marcados com o asterisco *), são eles:
 - a) Valor unitário
 - b) Prazo de execução
 - c) Validade da proposta
 - d) Marca do item (é obrigatório apenas quando se pede no EDITAL DE LICITAÇÃO)



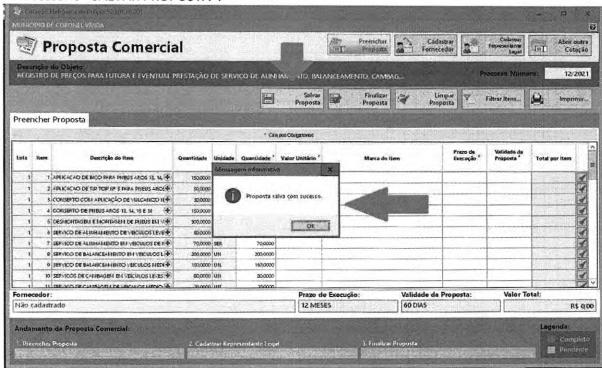
ATENÇÃO: caso a empresa não deseja cotar alguns dos itens da licitação, essa deve clicar na "vassoura" que se encontra no final da linha do item.



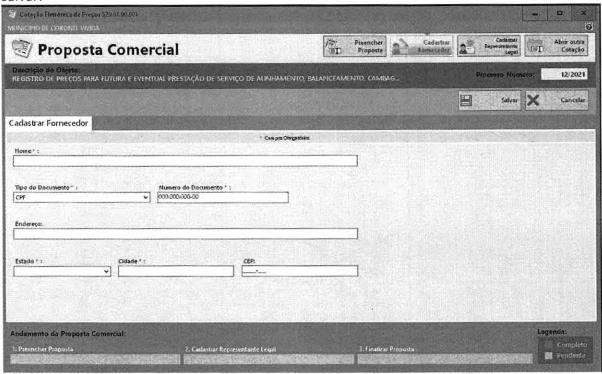




5. Após o preenchimento do valor unitário/marca/prazo de execução e validade da proposta é necessário "SALVAR PROPOSTA":



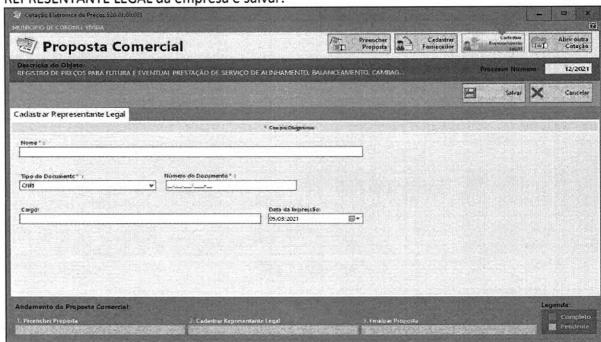
 Depois de salvar a proposta é obrigatório cadastrar os dados do fornecedor (empresa) e salvar:



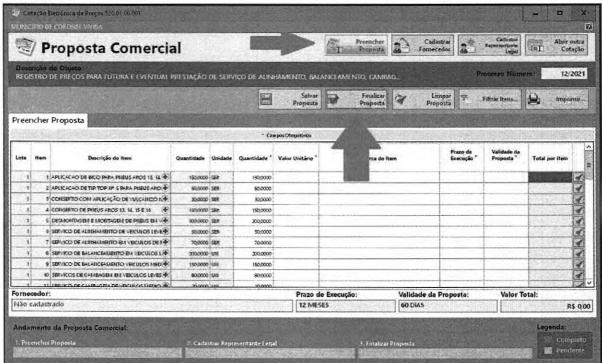




7. Depois de salvar os dados do fornecedor (empresa) deverá ser cadastrado o REPRESENTANTE LEGAL da empresa e salvar:



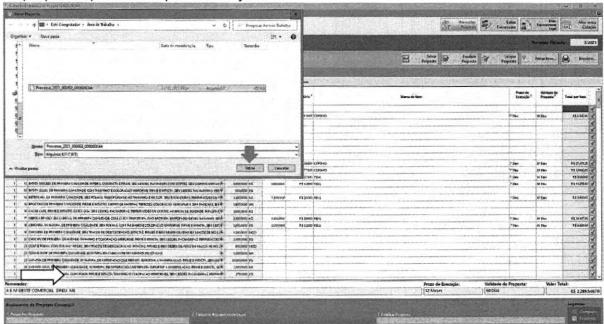
8. Logo do cadastro do representante, voltar a tela "preencher proposta" e FINALIZAR PROPOSTA:



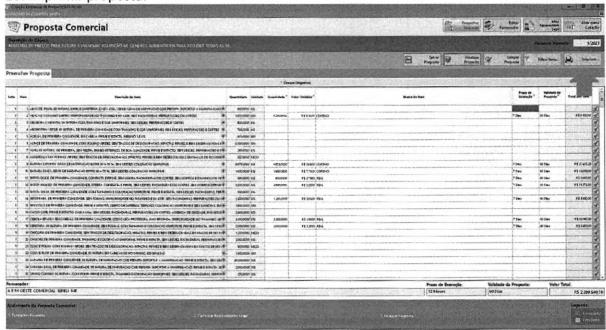




9. Salvar a proposta no seu computador e no PEN DRIVE e/ou CD que vai dentro do envelope da proposta apresentado para a licitação:



10. Imprimir proposta:



* Importante destacar: se a opção for por CD-ROM, usar o programa NERO ou similar.
 *O arquivo salvo de modo digital, bem como, a proposta impressa deverá estar dentro do envelope de proposta.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 61 de 61





PORTARIA Nº. 002, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municípia de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Diretor do Departamento de Administração

R3 Edição nº 7803

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preço, Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinado. A contrada terá um pazo de atá 15 (outras) dise formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinados. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias tueis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ:: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 01/2021: Partes: Município de Pato Branco e A.T.M. Alimentos Ltda com o valor total de RS 69.285.00. ARP n.º 02/2021: Partes: Município de total de R\$ 69.285,00. ARP n.º 02/2021: Partes; Município de Pato Branco e Andrei Santos Silva com o valor de R\$ 4.323,80. ARP n.º 03/2021: Partes: Município de Pato Branco e Beato Brust de Souza com o valor de R\$ 28.736,30. ARP n.º 04/2021: Brust de Souza com o valor de Rs. 28.79,30. ARP n. '04/2021: Partes: Município de Pato Branco e Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, com o valor de R\$ 197.551,67. ARP n.º 05/2021: Partes: Município de Pato Branco e Bugre Comercial Eireli, com o valor de R\$ 103.445,60. ARP n.º 06/2021: Partes: Município de Pato Branco e Charlei Boni, com o 06/2021: Partes: Município de Pato Branco e Charlei Boni, com o valor de R\$ 14.697,66. ARP n.º 07/2021: Partes: Município de Pato Branco e Clasio Andre Rufatto, com o valor de R\$ 14.100,00. ARP n.º 08/2021. Partes: Município de Pato Branco e Comercial TXV Comercio e Serviços EIRELI, com o valor de R\$ 10.548,72. ARP n.º 09/2021. Partes: Município de Pato Branco e Elite Indústria de Papeis EIRELI, com o valor de R\$ 38.278,50. ARP n.º 10/2021. Partes: Município de Pato Branco e Elite Indústria de Papeis EIRELI, com o valor de R\$ 17.140,31. ARP n.º 11/2021. Partes: Município de Pato Branco e Especipio Distribuidora e Serviços Lida, com o valor de R\$ 17.140,31. ARP n.º 11/2021. Partes: Município de Pato Branco e Fabricio Serviços Lida, com o valor de R\$ 9.147,00. ARP n.º 12/2021. Partes: Município de Pato Branco e Graziele Lemos, com valor de R\$ 4.998,90. ARP n.º 14/2021. Partes: Município de Pato Branco e Graziele Lemos, com valor de R\$ 4.998,90. ARP n.º 14/2021. Partes: Município de Pato Branco e HB Sul Comercio de Alimentos Lida, com o valor de R\$ e HB Sul Comercio de Alimentos Ltda, com o valor de R\$ 371.778,10. ARP n.º 15/2021. Partes; Município de Pato Branco e 371.778,10. ARP n.* 15/2021. Partes: Município de Pato Branco e Light Distribuidom EIRELI, com o valor de R\$ 27.304,50. ARP n.º 16/2021. Partes: Município de Pato Branco e Marcelo Simoni, com o valor de R\$ 19.180,62. ARP n.* 17/2021. Partes: Município de Pato Branco e Multisul Comercio e Distribuição Ltda, com o valor de R\$ 31.558,65. ARP n.º 18/2021. Partes: Município de Pato Branco e N. T. Luize, com o valor de R\$ 84.152,60. ARP n.º 19/2021. Partes: Município de Pato Branco e Olithier Comércio de Materiais: e Mercadorias EIRELI. com o valor de R\$ \$ 40.8 P.\$ \$ 0.800. 19/2021. Partes: Município de Pato Branco e Olithier Comércio de Materiais e Mercadorias EIRELI, com o valor de R\$ 5.085,00. ARP n.º 20/2021. Partes: Município de Pato Branco e Polo Representações Ltda, com o valor de R\$ 222.400,00. ARP n.º 21/2021. Partes: Município de Pato Branco e Santana Werneck Comercial EIRELI, com o valor de R\$ 11.688,70. ARP n.º 22/2021. Partes: Município de Pato Branco e Siprolimp Simionato Produtos de Limpeza Ltda, com o valor de R\$ 602.735,48. ARP n.º 23/2021. Partes: Município de Pato Branco e Siprolimp Simionato Produtos de Limpeza Ltda, com o valor de R\$ 602.735,48. ARP n.º 23/2021. Partes: Município de Pato Branco e Snop Indústria e Comércio de Papel Lida, com o valor de R\$ 38.772,00. ARP n.º 24/2021. Partes: Município de Pato Branco e Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI, com o valor de R\$ 303.750,00. Pato Branco, 07 de Janeiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

Lei nº 4.343 de 13/10/73960 - CMP1-77-774.468/0001-45

Bus Sels, 1230 - Forse de 3.225.4150 - Emalizabrassi@marispolis.pr.gm

DECRET O ADMINISTRATIVO Nº 01 /2021

VEREADOR SOLISMAR GERMINIANI DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA NUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. DECRETA

Art.1º. Fica estabelecido o período de férias coletivas, a todos os servic no âmbito da Câmara Municipal de Mariópolis, que será de 11 de janeiro a 31 de ro de 2021.

Art.2º, O gozo das férias estabelecidas no artigo 1º serão registradas na vida

l de cada servidor da seguinta forma: I – para os servidores com períodos de férias acumuladas, o mais antigo;

II – para os servidores que sinda não completaram o período aquisitivo e enquadram no inciso I, o próximo período aquisitivo de férias a que o servidor tiver direito.

rt.3º. Não haverá prejuízo quanto ao pagamento do adicional de férias a que faz fus o servidor.

Parágrafo único. Nos casos do inciso II do artigo 2º, o adicional de férias data em que o servidor completar o período aq Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Solismar Germiniani de Souza

CIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ. CAÇÃO DE ATOS: Displa sales a réspli de finade de Guise e Fissé de Crimpos Ambienteiros e Asa de Fagiese de Frese Bandriones de Clesa, benépes Aminienteiros e Asa de Fagiese de Frese Bandriones de Clesa, benépes Cameros es aeróforos, conquest de suga elebro Fração Crestinale por languaga est dama percelolores.

Cameros esta entráctiva conquest de suga elebro Fração Crestinale por languaga esta dama percelolores.

Esta porta el partir defendado de America de Manuscato, para Fração de Esta porta de Adestacente do Nomentos para Fração de Esta porta de Listenção.

Displação Crestinale Signated de Listenção.

Displação Crestinale Signated de Listenção. DATA 07/01/2021 07/01/2021 Decreto of 7487 07/01/2021 atos acima oncontra-se dispusivel no seguinte onderopo eletrónico; slcfsfsia.ps.scz.kr. - conforme autorinado pela Lei Municipal nº. 2739/2017 e spal oº. 2.852/2018.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

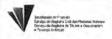
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 67/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para ecessidades da Administração Municipal, para T.M. Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ A.T.M. Alimentos Ltda., 05.862.721/0001-24, com o valor total de R\$ 69.285,00; Andrei Santos Silva, inscrita no CNPJ n° 15.785.674/0001-16, com o valor total de R\$ 4.323,80; Beatriz Brust de Souza, inscrita no CNPJ nº 22.327.937/0001-09, com o valor total de R\$ 28.736,30; Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.131.427/0001-80, com o valor de R\$ 197.551,67; Bugre Comercial Eireli, inscrita no CNPJ n° 35.088.051/0001-00, com o valor de R\$ 103.445,60; Charlei Boni, inscrita no CNPJ nº 28.719.518/0001-07, com o valor de R\$ 14.697,66; Clesio André Rufatto, inscrito no CPF nº 035.665.929-19, com o valor de R\$ 74.100,00; Comercial TXV Comercio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.906.038/0001-60, com o valor de R\$ 10.548,72; Elite Indústria de Papeis EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.294.504/0001-58, Indústria de Papeis EIRELL, inscrita no CNPJ nº 32.294.304/0001-58, com o valor de RS 38.278,50; Engeply Distribuidora e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.130.762/0001-61, com o valor de R\$ 17.140,31; Fabrício Rachadel Costa, inscrita no CNPJ nº 33.618.396/0001-94, com o valor de R\$ 9.147,00; Formula - Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.683.732/0001-23, com o valor de R\$ 14.765,54; Graziele Lemos, inscrita no CNPJ no 05.489.799/0001-45, com o valor de R\$ 4.998,90; HB Sul Comercio tos Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09; com o valor de R\$ 371.778,10; Light Distribuidora EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.829.415/0001-54, com o valor de R\$ 27.304,50; Marcelo Simoni, inscrita no CNPJ nº 04.664.811/0001-48, com o valor de R\$ 19.180.62: Multisul Comercio e Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71, com o valor de R\$ 31.558,65; N. T. Luize, inscrita no CNPJ nº 93.577.427/0001-38, com o valor de R\$ 84.152,60; Olithier Comércio de Materiais e Mercadorias EIRELI, crita no CNPJ nº 09.630.087/0001-55, com o valor de RS 5.085,00; Polo Representações Ltda., inscrita no CNPJ nº 14.313,995/0001-55, com o valor de R\$ 222.400,00; Santana Werneck Comercial EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 11.186.469/0001-83, com o valor de R\$11.688,70; Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda., inscrita no CNPJ n° 05.340.608/0001-89, com o valor de R\$ 602.735,48; Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda, in no CNPJ nº 34.686.134/0001-20, com valor de R\$ 38.772,00 e Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.229.567/0001-86, com o valor de R\$ 303.750,00. Pato Branco, 07 de Janeiro de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomo pública a Homologação do Pregão Eleurônico nº 102/2020 - PMR.
Objetivando registro de preços para comratação de empresa para fornecimento
de cestas básicas de alimentos para stender aos usuários da Assistência Social Beneficio Eventual, conforme Lel Municipal nº 1513 de 17 de novembro
2016 e Lei Municipal nº 1526 de 08 de março de 2017, em favor da seguinte

MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda, no valor total de RS 73.383,75 (setenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Renascença, 08 de janeiro de 2021. IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal





EDITAL DE PROCLAMAS

National or appreciation of Securitarian area for paid price 1 \$25 to Code Code



CNPJ 80.869.886/0001-43

ORTARIA Nº 006/2021 de 08/01/2021

TTARIA Nº 008/2021 de 08/01/2021 neação de CLÁUDIO CENI para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agric

ORTARIA Nº 009/2021 de 08/01/2021 fomesção de ROSANA S. KUNZ para exerce

RTARIA Nº 010/2021 de 08/01/2021 negção de GELSO ROBERTO CHIOQUETTA para exercer o cargo de Secretário

ministração e Finanças. RTARIA Nº 011/2021 de 08/01/2021

portaria Nº 012/2021 de 08/01/2021 esignação de MARINETE APARECIDA CHIOQUETTA para exercer o cargo de D

PORTARIA Nº 013/2021 de 08/01/2021

RTARIA Nº 019/2021 de 08/01/2021 gipspēlo de JACOSN NOSERTO SCHEIDER, para exercer o cargo de Diretor do Dep anças, Contabilidade e Tributação. pritARIA Nº 014/2021 de 08/01/2021 nosde Férias de 30 dias (11/01/2021 à 08/02/2021) so servidor AMILTON ARAÚJO.

A publicação na integra dos atos adma encontram-se disponíveis no seguiste endereço http://www.charkomunicipal.com.he/amp, edição do dia 11 de JANEIRO de 2021, conforme Lei Au 827 de 07 de Juhno de 3017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - DECRETO Nº 063 /2321 - DATA: 08/01/2821 86/máa: C/m a Condisado Permanente de Accorpanhamento e de Gestão do Plano de Carrolis. Mario Educardo Lopes Paulas, Prefetta Municipal, no uso de suas artistações logais DECRETA; Art. "1- Conformo a cargo 96 de La el 01/01/91 Roz artisda a Comissão Permanente de Acconpanhamento e de Gestão do Plano de Carrolis, com o objetivo de desampenhar sua execução o participar de alternacionados." 1* - Cordome o artigo 96 di sel 91/2019 Ros cardas a Comissão Persamente de Acompanhamento e de Cardida o Demos de Carreira, com o objetivo de desempenhar sus associpão e participar de sibioração das normes para seu funcionamento. Art. 2* - Os componentes DA COMBISÃO serios. Barrito Dal Sant Del Distrito do Departmento de Galvargão o Cultura; 160 C.974.25-26 defecto Loransata Forias — Professoris; RG 114,842.9996 Ann Paula Aparecide Brum — Professoris; RG 0.142.25-26 de Professoris; RG 0.142

Nomeia JACKSON ALVES PEREIRA para exercer o cargo de Chefe de Departamento

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1* - Fica nomeado a partir de 08 de janeiro de 2021, o Senhor JACKSON ALVES PEREIRA, portador do RG nº 13,135.855-5 SSP/PR, CPF nº 094.420.709-08, para exem as funções do cargo de Chefe de Departamento Administrativo, Símbolo CC-5, instituido pela Lei Municipal nº 1,484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.587/2016.

Art. 2" - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disp

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 030/2021

Nomeia ANDERSON CLEMENTE SANTIN para exercer o cargo de Assessor de

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas

no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1" - Fica nomeado a partir de 08 de janeiro de 2021, o Senhor ANDERSON CLEMENTE SANTIN, portador do RG nº 33318335 SESP/SP, CPF nº 219,546.268-00, para exercer as funções do cargo de Assessor de Planejamento, Símbolo CC-2, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016,

Art. 2" - Este de

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.





Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Terca-Feira, 12 de Janeiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 0624

PORTARIA Nº. 003, de 07 de janeiro de 2021.

Página 3 / 003

DECRETO Nº. 7.494, de 11 de janeiro de 2021.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva, ÉRICA BONASSI, portadora da Cédula de identidade RG, Nº, 10.672,586-1 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC3, constante no artigo nº, 17, anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 11 (onze) de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Fica a nomeada lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, com incumbência e cumprimento das atividades específicas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod349916

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001, de 07 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II. RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Paulo Ricardo de Souza Centenaro	Presidente	051,519,429-80	9.733.510-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765,002,689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044,650,189-16	8.178.961-4/PR
lana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo/Secretária	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222,969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573,439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições m contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod349850

PORTARIA Nº. 002, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apolo, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias

do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município. ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Diretor do Departamento de Administração

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

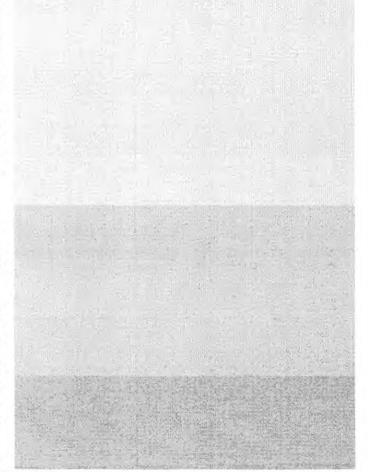
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias de mês de janeiro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Diretor do Departamento de Administração

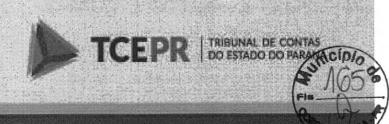












Certificado de Participação

Conferido à: FERNANDO DE QUADROS ABATTI

CPF: **044.650.189-16** Município/UF: CORONEL VIVIDA-PR

Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Evento: CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

Data/Período: 15 DE SETEMBRO DE 2020

Local: EGP ONLINE

Carga Horária: 10 horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) Planejamento e Termo de Referência:
 - Licitações exclusivas e com cotas às MPE.
- Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.
- 3) Sessão Pública do Pregão:
 - Credenciamento.
 - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
 - Fases de Lances.
 - Julgamento de Propostas.
 - Preferência às MPE em caso de empate ficto.
 - Amostras.
 - Habilitação.
 - Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
 - Recursos.
- Adjudicação e Homologação.
- 5) Anulação e Revogação.
- 6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020

Helio Gilberto Amaral Diretor da Escola de Gestão Pública WESTOR ZAPINSTA

Nestor Baptista Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná





PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573,439-09	10.672.157-2/PR

- Art. 2°. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
- Art. 3°. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
- Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

2 JOHN END

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 280
O Pretetto do Município de Pato Branco, Estado de Prema, no uso das atribulções que las sido conferidas palo a n.4.7, XXV, n. entres da st. 102, 11, 15°, embos da La lo Orgânica de Município: com fundamento no disposto no est. 2º, 1 a la e no art. 5°, ambos da La Complementar Municípia nº 80, 40 nº 100 hos de 2014. RESONUE At. 1º Autorizar a contresidad de passoal aprovado PROUSES Soletivos Soletivos Simplificados - PSS, formatizado atrinaté do Estala nº 005/2020, para provivento de valgas en emergea público variendados.

Emprege	Nome	Classificação no PSS
	Terciane Xarla Gasparetto	30° lugar
	Carolina Pinheiro Dos Santos	31" lugar
Catamatan.	Géssica Ferraira	32º lugar
Ethermond	Elen Kauani Chagas	33º lugar
	Bruna Zanon	34* lugar
	Silvia Leticia Queiroz Beneto	35° luger

ALINICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007

Diretors do Departamento de Rocursos Humanos de Profeitura Municidado do Parent, CONVOCA aprovades no Procesao Gelérico Similando aprendicimiento de vagas ano emprego público temporativo o prazo de 05 (cinco) des óteis, contados de publicação deste Edite Jaramsun n.º 271, para alsaumiren a vaiga que é de diretamento.

NOME DO CANDIDATO	CLASS
Terciane Xeria Gasparetto	30° Juga
Carolina Pinheiro Dos Santos	31° lugar
Géssica Ferreira	32º lugar
Elen Kauani Chagas	33* luga
Bruna Zanon	34° luga
Silvia Leticia Queiroz Benato	35* luga:
Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021.	D 11

Giomara Lucia Basso - Direção do Depto de Rec.Hum. Portaria 225/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 281
O Prefeito de Município de Pieto Brenco, Estado do Perená, no uso das atribulções que ha conferdas pola car. 47, XXV, nº 5 forma do ant. 62, II, 1°a, ambos da Lai Orgânica do Municio com fundamento no dispotes no art. 2°a, 1°a le nº os art. 9°a, anticos da Lai Complementar Municio no finadamento no dispotes no art. 2°a, 1°a le nº os art. 9°a, anticos da Lai Complementar Municio nº 60, do 1°10 a julho do 2011. RESOLVE: Art. 1°a lutorizar a contrateção do pessoal aprovesão Posição de Servicio de Servicio de Paso de Servicio de Paso de Servicio de Resolve de Conferencia separáticado posição de Servicio de Resolve Conferencia separáticado carde abilitar conferencia posição de Servicio de Resolve Conferencia separáticado carde abilitar conferencia de Servicio de Resolve Conferencia separáticado carde abilitar conferencia de Servicio de Resolve Conferencia separáticado carde abilitar conferencia de Servicio de Resolve Conferencia separáticado carde abilitar conferencia de Servicio de Resolve Conferencia separáticado carde abilitar conferencia de Servicio de Resolve Conferencia separáticado carde abilitar conferencia de Servicio de Resolve Conferencia separáticado carde abilitar conferencia de Servicio de Resolve Conferencia separáticado carde abilitar conferencia de Servicio de Resolve Conferencia separáticado carde abilitar conferencia de Servicio de Resolve Conferencia de Resolve Conf

abelico:
Emprego Nome Classificação no PSS
Técnico de Raio X Josleine Scutier Hillesheim (07º Juger

Art. 2º Fice elebelecido o prazo de 5 (cinco) elles úteis para que os cardidetos especificados na ert. 1º assumam a respectiva vaga. Art. 3º Este Portaria enfra em vigor na data de au publicação. Gabineia do Préfeio do Municipo de Pata Branco, Estado do Paraná, em 18 de freverior de 2017, Robano Centra. Prefeio

MUNICIPIO DE PATÓ BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003

A Diretors do Departamento de Recumos t Humanos da Previlhare Municipal de Peto Branco.

Estado do Parani, CONVOCA ejervosão no Processo Seletivo Simplificado n.º 000/2202, weando ao presenchimento de vagas para o emprego público temporário de Técnico de Ralo X, para que no prazo de 60 (cinco) das cistes, contados de publicação deste Edital, compareça à Rua Cerament n.º 271, para assuurir a vaga que é de direito:

TECRICO RAIO.

NOME DO CANDIDATO

CONSIGNO CONTRADOR DE CONTRADOR D

NICO RAIO X

IE DO CANDIDATO
III DO CANDIDATO
Intel Sculler Historian
Branca, 16 de fevereiro de 2021.
are Lucia Basso - Direção do Deplo de Rec.Hum, rie 225/2021

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 282.
O Prefeto do Municipio de Pato Branco, Estado de Paroná, no uso das stribujobes que he são conferidas pelo hui 4.7, XXV, na floras do art. 48, Il. *a*, ambos de Lei Orgánica do Município: consideramido o resultado final de Concurse Público Município: consubstancido no Edital nº 10/4/2016, homologado através de Portafa nº 30/4/2019, RESICIVEZ A.C. 1º Nomera caredidata aprivanda em Concurse Público Município para coaper cargo de provincia de Caredidata aprivanda em Concurse Público Município para coaper cargo de provincia de Caredidata de Caredidata aprivanda em Concurse Público Município para coaper cargo de provincia de Caredidata de Ca

Garal de Sanvidores do Municipio de Patio Branco, a saber:

Cargo Nome Ciasadicação no Conourso
Médico Plantonista Ana Cristina Ribeiro Bandeira 41º lugar
Ant. 2º Nos termes do que prevão § 1º do ant. 18 da Lei Municipia nº 1,245, de 17 de seter
1893, a candidate nomasalá têm o prazo de 5 (cinco) dise para tomer posee no respective
Ant. 3º Esta Portaria entra em vigor na deta de sua publicação. Gabinete do Previetido do Mide Pato Branco. Estado do Paranto, em 18 de fevereun de 2021. Roberto Canta- Previetio

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 058

A Diretors do Departamento de Ricuisos Humanos de Municipio de Peto Brance, Estado de
Paranta, convoca eprovada no Concursos Público Municipia, para que companyas à Risa Ceramanu
nº, 271, para tomar poses no cargo, conforme instruções do artigo 2.º do ato de provimento em
castar efebro, afelhado pois Poctaria nº, 282/2021,
MEDICO PLAYTICNISTA
MEDICO PLAYTICNISTA
IV., RISC. INCIDIO Bandeira
161762 Ann Cristin Riborio Bandeira
161762 Ann Cristin Riborio Bandeira
161762 Ann Cristin Riborio Bandeira
161763 Ann Cristin Riborio Bandeira
161764 Ann Crist

de Rec.Hum

MUNICÍPIO O E SON BUCERSO DO SUL-PR
ETTATO DE ADITIVO CONTRATIMA. SE OPMENTE COS PRESTAÇÃO DE SENVIÇOS SE 021/2618
CONTRATADA. GOVERNAMANAST. TECNOLOGIA E CESTÃO EN BENVIÇOS LITRA
CURPI, FOLAS RANGO POSTA EL
Cláscula Primeira - Viglandia prostadas de lavras cercitada, que invatarquida predicirá modições de prega max
recigioses se municipa, sea promação o prezo de vigênda contrabal per más 12 mesta, do 50 de fevareiro de 2012 sés
DE de fevareiro de 2012.

Softwares	Preço Contretado (R\$)	Valor do áltimo Resjuste (R\$)	Nove valor com resjuete (R\$)
PRONIM a Social - Adequação	300,00	322,57	340,41
PRCHIM GP - Registro SMT	150,00	264,91	283,68
PROMIM e Sociel - Comunicação Eleiránica	400,00	430,09	453,88
PRONOM AR - Protesta CDA	\$50,00	591,30	624,05
Valor T	otal Mermal		1.702,06

Permanecem em plens vipêncis tidas as demeis do Bom Sucesso do Sul - PR, Oš de fevereiro de 2021.



PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO CNPJ 60.869.886/0001.43

ENTO DE PEDIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020, DE 18 DE FEVE

DE 2021. Julga a solicitação de troca de marza de pneu impetrada pela empresa SETM & TITON LTDA. AVISO DE REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 04/2021, DE 18 DE

FEVEREIRO DE 2021. Declara o processo egignafedo deserto e remarca a sessão para o dia 11/03/2021 às 09:00hrs. DECRETO Nº 021/2021 DE 18/02/2021 Constitui a Unidade de Controle Interno do Município de Sulina

PORTARIA Nº 041/2021 DE 18/02/2021

Concede Ampliação de Carga Horária a Profe PORTARIA Nº 042/2021 DE 18/02/2021 ssores PSS

Concada função gratificada a servidoras que específica. PORTARIA Nº 043/2021 DE 18/02/2021 Designação do Servidor Voldir Parlatoto para chefia de Vigilância Sanitári Sanitária do Município e autoriza pagamento de gratificação e insalubridade.

ublicação na integra dos etes scime encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrit //www.clianformunidipal.com.br/wnp, edição do dia 19 de PEVEREIRO de 2021, conforme Lei Autorit 27 de 67 de justico de 2017.

Espécie: Extraté de Contrato nº 10/2021. Contrebenie: Municipio de Chophránho, Contratada: P. C. Cand & Chi Lide. CNPJ: 55,056; 116/0001-53. Cigietr. Contratajdo de amprasa para expisaçõe de agujhas vacalismis (0,25mm. Vade 6 \$3,000.00 (the can de selecuente respl.) Origen: Dipara expisaçõe de alughas vacalismis (0,25mm. Vade 6 \$3,000.00 (the can de selecuente respl.) Origen: Dipara (1233) Forta: Lideação nº 4/2021. Fundamento Legis Artigo 24 da Lai 8,006/83, Clemento de despesas (1233) Forta: Osto, Clemento de selecuente (1233) Forta: Contra pela Municipia e Paulo Caser Casel, Oldon de selecuente (1230) Forta: Contra pela Municipia e Paulo Caser Casel, Casel de Selecuente (1230) Forta: Contra pela Municipia e Paulo Caser Casel, Casel de Selecuente (1230) Forta: Contra pela Municipia e Paulo Caser Casel, Casel de Caser Casel, Caser Casel, Caser Casel, Caser Casel, Casel de Caser Casel, Casel de Caser Casel, Casel Casel, Caser Casel, Caser Casel, Caser Casel, Caser Casel, Casel Casel Casel, Casel Ca

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ERRATA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2021

PROCESSO N° 94/2021

UASG N° 450996

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da Pregoeira Denise Aparecida Mustrial, torna público aos intercessados, no Processo de Licitagão na modalidade Pregão Eletrónico n° 01/2021, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para aquisição de empresa especializada em instalações elétricas, para aquisição de emteriais e prestação de serviços de instalação de Sistema de Iluminação no Campo de Futebol do Estádio Os Pioneiros, incluindo a instalação de refletores LED nas torres existentes, instalação de Superpostes, cabeamento elétrico e toda estrutura necessária para o adotado funcionamento do sistema de Iluminação atendendo a necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Esporte e Lazer, que, diante da necessidade de adequação do descritivo do item 1.1.39, da planilha orgamentária (parte integrante dos anexos de Edital), o qual leia-se: "Superposte em concreto com escada marinheiro e plataforma lateral, com 4m de vão livre, inclusive base para fração forecimento e instalação", fica alterada a data de abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia 04 DE MARCO DE 2021, de 09 HORAS, accessando exclusivamente por meio eletrônico menos meios estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021. Dentse Aparecida Mussini - Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR. RUA: Epidio dos Sentos, 541 - Telefaz (46) 3245-1130 - 3245-1122

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefaz (46) 3245-1130 e 3245-1122 CEP, 85.548-000 - Honório Serns - Parant

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2

A Prefeiturs Municipal de Hondrio Berpa -- PR svise sos Interesesdos que finé maitrer no dis 83 de margo de 2021 las Diffesionis, a abortur da al solicatio en mayodicado de Prejado Primendal (Po-Meric Prepa per liem, pers CONTANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "ESECOMANICAÇÕES PARA A IMPLIMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET e que atendemen a todas se seiglando contratrice de des Elicidal de seu Arrason.

scole E Sessão De Abertura: O Credenciemento a ce envelopes de Proposta a Habilitade ser protocoledos no das 93 de margo de 2927, des Othesôcenis humas selá es Othesão protocoles de readregole de sessão pública do preglo: Gale de Lichagole de Pretalos, de Francis Serga — PPL, ahiede na Rua Ejeldo dos Bernos, Nº SAT, centro, na Cidade de Prodos Serga — PPL, ahiede na Rua Ejeldo dos Bernos, Nº SAT, centro, na Cidade Serga de Serga de Carlos de Carlos de Serga de Carlos de Serga Serga de Serga de Carlos de Carlos de Carlos de Carlos Pragars a disposição dos interactions de Carlos de Serga servicio de Carlos de Carlos de Carlos de Carlos entares a stavela do telefone (48) 3246-1130 pelo e-na mémornorespre gigoranticom.

Hondrie Serpa, 18 de fevereiro de 2021. Autoria de ferre agrel per GUERRA-06274346902 Control de 10 de 10 Lucio Diego Guerra Pregueiro

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

SENDINIATION DE CONCURLE VIVUA ESTADO DO PARANA.
SENDINI de 1982/2011 - Concurso Público V. SIGILPOS de 11/82/2015 Súmile: Exclusio de
Candidos convendo servir de Sellos d'. 057/2013 de 09/02/201.
Sellos d'. 99/02/2013 de 1899/2011 - Concurso Público V. 901/2015 de 11/82/2019 Súmile: Convonção de
candidos de Gameras Público V. 09/2015 de 11/02/2019.

Candido De Candido De Candido V. 09/2015 de 11/02/2019.

Ordeni F.	Classificação	Home de Candidate	F. Daviloto	Letaple Provincial
1	42"	HUDINEIA LETTE	689109	Secretaria Municipal de Educação, Cultura do Desporto.
,	43*	ALEXIA CORDEIRO	693329	Secretaria Municipal de Educação, Cultura do Desporto.
3	4	JAQUELINE (SISIS INOCLODE	693675	Secretaria Municipal de Educação, Cultura do Desporta.

Edital nº 960/2021 de 19/02/2021 — Cescurso Público nº . 001/2019 de 11/02/2019 Sámula: Couvocação de candidate hebilitade no Communo Público nº . 001/2019 de 11/02/2019:

Orden F.	Classificação	Nome de Cardidate	N. Inscrição	Tartopio Providenti
1	i.	BOLANGE APARECIDA DA BILVA	692578	Secretaria Municipal de Assistência Social
		CARLA MARLI SCHWADE	691200	Secretaria Municipal de Assistância Bocial
3	9"	ROBANE BORTOLDS	691955	Recretaria Municipal de Assistência Social

Crision F.	Clausiferçie	Nome de Candidate	N. Itaeriple	Lotspin Paraboul
1	ı.	THAIRS REGINA DRUNING DOS SANTOS	691850	Becretaria Municipal de Assistência Stadal
2		THUANE RITA DA BELVA	692941	Bosvetaria Municipal de Assistância Bosial

| PURLICAÇÃO DE ATOS: | ASSUMTO | POPULICAÇÃO DE ATOS: | ASSUMTO | POPULICAÇÃO DE ATOS | POPULICAÇÃO | POPULICAÇÃO

se disponivel no seguinte endereço eletrônico: aforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e distinction almost concentrated pr. cov.br - co coes constantes as Lei Municipal nº. 2.852/2018.

<u>RATEIGAGÃO E ADAIDIGAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 4/2021</u>
Tendo am vista o Parcear de Comissão de Julgamento a de Procuradoria Municipal, que apurerem o resultado de Procuradoria Municipal, que apurerem o resultado de Procuradoria Municipal.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL RS
P. C. CENCI & CIA LTDA	85,088,716,0001-83	RS 1,600,00

Espedez: Extralo do 2º Tarmo de Adlivro so Contrato et 91/2015, Contratorio: Municipio de Chopinalini. Contratolo: Gente Segundos 38. CINPL 86. 188/05/0001-02. Cigiano: Distaugles es princis de associado y Vales de Adlando 18. Cinicipio de 18. Al 18. Cinicipio de 18. Cinicipio

ORAÇÃO PARA PEDIDO ESPECIAL.

7h. Mêm quertian Nosas Bristineres Aprevedes, Qh. Univas Rita des Christes per 1994 quaritant Nosas Bristineres Aprevedes, Qh. Univas Rita des Christes Company, que participa de la participa d

CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE SAÚDE - CON

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONIMS
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 091/2021
Alterar a data de cétala de Convocação 091/2021 publicado na data de 13 de fevereira
de 2021 - Edição nº 7828 - Página B3, de 24 de fevereiro de 2021 para 01 de marçi
de 2021, as demail liens permanecem inalizarea.

- Europo nº 7829 — Página B3, de 24 de fevereiro de 2021, para 01 de março de 2021, os demais itens permanecem inalizardo ACONARIA (CONTRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EUTRAL DE CONVOCAÇÃO 0227021

D'EUTRO, Senhor Paulo Hom, Presidente de Consércio Intermunicipal de Saúde, no use de sues atribulções legais, convoca os Euros, Senhores Prefeitos, pere e ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA (N° 002/2021 a realizar-se no dia 05 de março de 2021, às 0900min... A Integra encontra-se deligoni/vel nos seguintes enderados abundas de la Regional de Assemble de Contra de C

CIRUSPAR (1)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Reunião Ordinária Conselho Deliberativo a Conselho Fiscal

O Presidente de Consércio Intermunicipal da Rede de Urgências de Sudosete de Paraná - CIRUSPAR, Sr. Disnel Luquini, usando de suas sufoueções legais, sepecialmente as contidas na Loi Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, convoca os membros de Consélhe Delibaretivo e de Conselhe Fiscal do CIRUSPAR, para reunião s matizanse no dia 26 de Severeiro de 2021, sexta feira às 09h30, na sede de AMSOP em Francisco Beltrão/PR, para tratar de seguinte paula:

Apreciação da Prestação de Contas 2020;
 Demonstrativo do panorama atual do consó

Unicipio 16+

File

- Encaminhamentos para a Assembleia Geral;
 Assuntos Gerais.

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021

Disnel Luquini Presidente CIRUSPAR

	trees		EMPAL DE LETTAÇÃO CHAMAMENTO PÓREACO Nº MILIEST TARO DE JOLGAMENTO E CLAMAPICA À Miliest DE SPANO, ROY CHAMAMENTO		_		
	DAL China de Radio	Agis Book Ton	n lak				
at lt IX	2.22			VALUE		V. THE	
ILEM	a- Lanc	9738	NAMES BO EXAMP	RIATES	WAG	(NA+CP)	V. TOTAL
- 11	2001400	19	BAUGUS AFIA DE CRANCO	7,81	13,41	30,00	\$200,00
- 62	334016126	100	RADIEX RAPIA DISOS DA PACE	La	41,61	3.9	5,000,00
	2040(1)44	140	RADIOXIRAPIA SIEDE DA PACE	7,22	40.00	3.5	1,000,00
94	SHERRIN	1m	CORVICAL COLLINA	LD	1(81	9.00	1200.00
	24000	120	SACIONA PIA COLUMNA TANNO	10,16	38,54	50,00	1200,00
N	THORS.	1te	RADINSKAPIA DI COLUNA	1,16	45.04	50,00	5200,00
- 10	204029107	28	LONGANTA DE COLUNIA	7,73	44,27	30,00	1,300,00
ON	menter	200	RADIONRAINA DE TORAN	- Us	4.0	9.86	10.000,00
-	Marinia.	-	MANUFACTA OF A STREET	44	0.0	4.6	1,564,56
11	Tiesent	1 10	CADENBARA DE BRACO	107	6.0	5.6	1200,00
H	204040000	-	RADINERANA DE CLAVICITA	1.6	0.8	0.6	1,000,00
- 8	THEADY	100	RADICK BAPTA DIS CUPUNTED	1.00	4.9	10.00	1,000,00
W	10404004	14	RADIOCRAPIA INDICE DANSAGOS	1.0	4434	50.00	1,000,00
H I	EARAGON	146	FRADIOGRAPIA DE MAQ	6.30	0.9	\$0.00	1,000,00
-	204940124	166	EADENBAPIA DE PUNDO	6.91	45,29	33,00	1,000,00
17	204029136	110	EADEXWAPIA ABOXINEM	1,0	42,81	2,0	1204,00
- 16	254649097	178	BADESBAFIA DE BACTA	1.07	46.29	5.90	3.004,04
19	20-East 100	166	BADESTRAPIA DE CALCADER	4.0	4.8	79,80	5.366,34
26	11446117	19	PARTICIPATION CONTA	CH .	40.04	8.3	5,040,19
2	204648125	100	RADEXIRAPA DE RELEO	1.0	45,33	59,00	5,000,00
22	30496168	199	RADIOWRAPIA DE PERNA	8.54	ALM	8.0	1,000,00
25	2008150	19	RADIEW MAPIA DESIGN DO PE RADIEW MAPIA PRESIDIA	1.4	41.21	9,51	1,246,56
34	104039694	100	CHRYSCAL	L)II	44,07	80,09	5,000,00
23	204019063	100	BADIOXBAPIA (IB CAVUM	1.0	0,11	RR	1,013,59
26		100	RADIOXIRAFIA DEDOS DA MÃO	- 64	6,3	8.8	5,000,00
- 27	-	100	RADIOGRAPIA DE OVINGO	13.12	43,12	59.00 139.60	1,000,00
31	20401746	-	BADDEWBARIA DE ARTIC CORA		Des		
39	-	19	FORCHAL TOTAL MITMADOLOTE IN	CB	6,12	36,09	1200,00
_			TOTAL MITMANS (2772 9)	_			
on the Own	-				-	_	_
	100			*41.00		V. 1997.	* *****

- O- O-	-						
ти	M.MICC.	duse	MARC SO STATE	VALUE MARKET	NADE	V. (197. (808+CF)	Y. TOTA
to .	2010001		ULTRAGENORATIA NE ANDOMEN	24,20	\$5,00	80,00	8,400,00
	percent	138	ULTRASSONOGRAFIA DE ASSOCIADA	27,80	10,01	130,00	18,000,00
60	26/62004	139	DEPARE NO LEURAND	24,20	33,80	HIM	12,000,0
94	PANISH	- 14	ULTRANSPONDENTA DA RESA ERCROTAL	34,25	23,86	MAN	6.400,00
N.	2000001	- 14	OF PRABOMOCIEATIA MANAGEA	24,39	25,346	M.M	4.46,0
26	20140107	150	THE TRANSPORTATION OF THE CODE	34,36	23,M	90,06	1266.6
w	200000143	46	ULTRAMOROGILAFIA GUSTETRICO	34,30	53,80	10,34	EL en, e
*	36800151	26	COM DOWN IN COMMENTS	39,60	94,46	139,00	11,000,0
16	285683169	146	OLINASSONOCIDATA FILATOO	34.29	15,84	10.00	13,862,9
ц	204000186	100	TRANSPACINAL	34,30	15,50	N.N	11.80.0
12	IMIDIM	- 10	VIA ANDOMINAL	34,35	11,50	10,00	LANGE
36		25	DEPENDICULARIA DE INFOCUCIONO DE INF	34,30	.11,NO	90,00	18,800,0
17		148	ULTRABOTEXHAPA DE MIMINO	34,30	85,80	10,00	12,900,0
18		140	ULVEARENCE RAVIA DE MIMIESOS	14,39	11,30	10,00	(2 80),0
19		100	ULTRAIBONDIBANA NARTES MORES	N/F	2136	10,00	Tiens.
20		200	VIAN DEPOSITORS	3431	11,00	M,M	36700.8
		_	POTAL DEI BALDO LOTTE 11				221,446,5

mor	P. PROG.	qra	HOME DO EXAME	YALAM GASCS	YULCE	V. 1107. (SUB-CE)	1. TOTAL
-	Tracket By	-	LEGIBARA PERSONAL	11.40	197.80	755.00	717001.00
		-	TOTAL BITTER AND LOTE I	1			TERMAN.

TTEM .	27.78OC.	NOME DO STANKE	6434	TABLE A SER	V.TUTAL
	XIII IMIA	ACTO FOLIO		131	1,405,00
-	32281VL35	ACEDO DIUCO	44	1,85	744/89
	EUPTHON	ACERD VALPROCO	300	13,49	3,135,86
**	300000011	ACTIVI ANCORDICO	44	1.01	104,00
AS	101016055	ACINO MINUSCO	-	1,33	er,n
M	Marine	ALBONOMA	*	CH .	134,60
97	2001005	ADTA 1 - GLEDWITTERN ACEDA	**	1.46	1.471,00
	MODEL OF L	ALPA PETOPROTEÍNA	308	13,06	3,412,80
- 19	303030100	ANTIANE		130	100,00
10	2001001	BILLINGUISMA TOTAL B REACTORS		1.01	24,00
-41	000616310	ckes		LH	70,0
п	2000	CALCTERINA	700	14,38	LUMB
- 10	200770174	Citatio		I,II	3.522,00
- 14	202000033	CLEARINGS DE CREATIFINA		331	1,464,98
10	20900041	CLEAKENCE DIS UNIVA	40	551	LANGE
	- Statement	CHAPTERS, ECC.	100	3.01	1773076
11	203019267	DICERTERS, LIS.	1 and	2.81	19.000,00
. 14	203019395	CNILIBRIUM TOTAL	3.000	1,85	1390,66
19	303816317	CHRATDONA	1.696	140	LETTER
30	202012325	CREATORN PORPOVERAR - CPK		1,00	LATER
21	200 HTG	CHEATONING CONTRACTO - ME		4,13	1,648,00
70	303119694	CURVA GLICÍNICA (I DUBACIONE)	400	1.0	1.452,60
- n	302010674	CURYA GLICÍNICA (I DOBACIDAD)	100	18,00	A DRIGHT
38	imastwe	STREET, STREET, SE AND SHAW CO. DESCRIPTIONS SAFETY	- 10	4,00	1.7%,80
13.	3000103M	PRETIKA	. 38	11,59	1110
28	32011012	Plate starro		3,51	J.AMUR
27	2001000	POSPATASE ÁCIDA PROSTÁTICA		t,at	NAM
	M0419422	POSPATASS ALCALINA	660	2,01	1.264,50
39	200120430	PÓSPORO		1,85	740,00
30	2001445	CAMA ST	**	131	2106,00
M.	IMPRITE	OUCOSE DE JEQUE	180	1,81	5,510,00
SI.	10000	HUNCKRUNGKA GLACURLUA	400	2.77	1.012,00
33	202010466	DEDECE DE NATURAÇÃO DE TRANSPIRADA	400	412	1.648,0
54	200010374	LACTATO DESEDROCHINARI - LEM	-	1/8	LATER
33	200 TEXT	timo	- 40	129	100,0
34	Districts	WACHTERD	-	1,01	804,80
37	3000079	MCCOMOTIONAL	400	1,01	804,00
10	300016619	PROTEINAS TOTAIS	404	1,40	344,00
31	DISTRICT	PROTEINAS TOTAIS & PLACTICS	-	1,20	3,790,0
-	20000114	PROTEINERS DE TANONAS		2.04	THE REAL PROPERTY.
- 11	Significan	MATARIO	600	LAS	1.110,0
- 0	60000227	19000	600	1,90	1340.0
-	10000001	n	446	24	1.04
4	SIENCH	DUMS	-	LTI.	1280
-	Dispersion 1	TI KINDAO	-	14.0	1.0%
	100,1003	Tr.	100	ILIE	7,260,0
**	-	1"	100	16.75	



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Página 2 / 005

Sexta-Feira, 19 de Fevereiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 0651

nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/ homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019-Edição 7378, obedecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-SEMED-Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/20202, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município. ANDERSON MANIQUE BARRETO-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli Secretário Municipal de Diretora do Departamento Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

CA4359587

DECRETO Nº. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº, 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/

homologados), DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019-Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-SEMED-Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº, 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/20202, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2,991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretora do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão

Cor353568

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II. **RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o periodo de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF N°.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
lana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050,669,369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782,955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032,719-06	8,907.764,8/PR
Elizangela Vels Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º, DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e oficios decorrentes de licitações,

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município. ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod353589

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federai nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável de licitações Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF N°	IDENTIDADE N°
lana Roberta Schmid	Presidente	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eliane A. de Proencio da silva	Membro	830.792.039-68	6.566.505-0/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, Iana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e oficios decorrentes de licitações

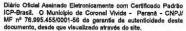
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

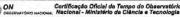
> Anderson Manique Barreto Presidente do Consórcio Pinhais.

















OFÍCIO Nº 75/2021

PROTOCOLO № 65/2021

DE:

Dinara Mazzucatto

Presidente da Comissão de Licitação

PARA:

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

Procurador Jurídico

DATA: 21.05.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos a Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

QUANTO A ESCOLHA PELO PREGÃO PRESENCIAL:

Para participar de um Pregão, tanto na forma eletrônica como presencial requer do licitante interessado muita análise e certo grau de entendimento dos procedimentos oriundos desse certame.

No caso do pregão eletrônico, um fator que muitos licitantes consideram um empecilho para a participação no pregão por meio eletrônico é a necessidade de que disponham de tecnologia adequada para acessar a internet de banda larga, tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto, já que essa forma de licitação requer maior destreza dos licitantes.

Considerando que o Município de Coronel Vivida é um município de porte pequeno, do interior do Estado do Paraná e que, os fornecedores/licitantes em sua grande maioria não utilizam de mídia eletrônica (internet, sistemas e demais) entende-se que a utilização de Pregão Eletrônico prejudicaria o fomento do comércio local e regional contrariando o disposto no Art. 1º, Inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Caso fosse escolhido o Pregão, na forma Eletrônico, majoraria os custos e inviabilizaria sua participação em certames, razão pela qual elege-se PREGÃO, na forma PRESENCIAL para a realização do certame.

Cordialmente,

Dinara Mazzucatto Presidente da CPL





PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Registro de Preço para Futuras e Eventuais aquisições de mangueiras, abraçadeiras, adaptadores, capas, eletrodos, conexões e flanges ara atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal. Análise Jurídica Prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de mangueiras, abraçadeiras, adaptadores, capas, eletrodos, conexões e flanges ara atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal.

Os autos estão devidamente paginados e o procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Referência e Requisição de Necessidades nº 186/2021;
- c) Indicação da Dotação Orçamentária;
- d) Orçamentos e Mapa Comparativo;
- e) Minuta do Edital de Licitação e Anexos;
- f) Ofício nº 65/2021 Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada;
- g) Portarias da Comissão de Licitação e do Pregoeiro.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise $\underline{pr\'evia}$ dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de <u>bens e serviços comuns</u> no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No presente caso, os bens objetos da aquisição se enquadram no conceito de bens comuns.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná Fone: (46) 3232-8300 - e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA

The same





Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3° da Lei n° 10.520/2002.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

III. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)¹, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

O Termo de Referência anexado aos autos justifica a contratação.

Lado outro, a Lei nº 10.520/2002, em seu artigo 3º, inciso I, determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato, o que foi devidamente atendido.

Logo, deverá a objetivada contratação ser devidamente aprovada pela Autoridade Superior.

IV. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Quanto ao, o art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto corresponda às reais necessidades do Município, o que também foi observado.

Calha vincar, que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º, da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Desse modo, entende-se que a justificativa deverá ser devidamente apreciada e aprovada pela autoridade competente.

V. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

A adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

CORONEL VIV

¹ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.





Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame², uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- **b)** A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Destarte, pela documentação acostada, demonstra-se o correto preenchimento de tais requisitos.

VI. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

VII. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Outra exigência da Lei n° 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3° , I), o que também restou satisfeito.

VIII. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná Fone: (46) 3232-8300 - e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS

² Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.





IX. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

X. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Foram anexadas aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações, havendo o cumprimento, por conseguinte, do referido requisito imposto pela lei.

XI. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

Determina a Lei de Licitações – Lei n° 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

O Município recepcionou a possibilidade da utilização da SRP por meio do Decreto Municipal n° 3.263/2006, razão pela qual entende-se pela legalidade da Minuta do instrumento convocatório neste particular.

XII. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, o que foi atendido.

XIII. DO PREGÃO PRESENCIAL

Através da manifestação contida nas fls. 169, houve justificativa quanto à escolha do pregão presencial.

XIV. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria manifesta-se no seguinte sentido:

- a) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;
- b) Seja verificado se não há licitações em vigor com objetos idênticos em trâmite e/ou vigentes;

CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS





Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

À consideração superior.

É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 24 de maio de 2021.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 30/2021. PROCESSO LICITATÓRIO № 59/2021.

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através da sua PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Dinara Mazzucatto, designada pela Portaria nº 11 de 17 de fevereiro de 2021, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ANDERSON MANIQUE BARRETO, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, POR LOTE, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 10 de junho de 2021, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h01min do dia 10 de junho de 2021, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Página 1 de 61





I - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, Anexo I, deste edital.
- 1.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

1.3. DA JUSTIFICATIVA

A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 e 3 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes.

II – DA ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de produtos e/ou serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso necessite, o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações do objeto, nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.
- 2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.
- 2.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Página 2 de 61





2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

III - DO VALOR MÁXIMO

- 3.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de R\$ 150.666,64 (cento e cinquenta mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
- 3.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão, empresas jurídicas que atuem no **ramo* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

*A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida PR;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





- h) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo LOTE, ambas serão desclassificadas do LOTE.

V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.
- 5.3. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é a responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.
- 5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VI - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:
 - a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital.
 - b) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura das propostas), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).
- d) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- e) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a empresa se enquadre) e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 6.3. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
 - a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
 - b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 6.4. Serão aceitas propostas via postal.
- 6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES № 01 E № 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta Pregão Presencial nº 30/2021







Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

10 de junho de 2021.

Horário de Abertura: 09:01 horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 30/2021

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

10 de junho de 2021.

Horário de Abertura:

09:01 horas.

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.
- 8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.





8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, OBRIGATORIAMENTE, na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo VIII deste edital. E, preferencialmente, **na forma eletrônica** (CD-R ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.
 - 9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe <u>de outra forma</u>, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.
 - 9.1.2. A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.
 - 9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo VIII) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.
- 9.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
 - b) Número do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
 - d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
 - f) MARCA dos produtos cotados. A proponente deve ler a descrição exigida no edital e cotar uma marca que atenda integralmente a descrição do edital. Caso a mesma apresente cotação para o LOTE, será considerado como evidência que os produtos cotados atendem integralmente o descritivo do edital.
 - g) Prazo do registro de preços é de **12 (doze) meses**, <u>sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de registro diferente do solicitado, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.</u>
- 9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

Página 7 de 61





- 9.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.
- 9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
- 9.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo de cada item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
- 9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
- 9.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente leu a descrição exigida de cada item e atende integralmente o descritivo do edital, bem como tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
- 9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.
- 9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do LOTE.

9.11. Disposições gerais referentes às propostas:

- 9.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 9.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

Página 8 de 61





10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade Relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial (ver modelo conforme Anexo V).

OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

- 10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:
 - 10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.
 - 10.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).
- 10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.
 - 10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.
- 10.4. <u>As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.</u>

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





- 10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.
- 10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.
- 10.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.
- 10.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - 11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.
- 11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;







- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.
- e) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote ou que cotarem preço de algum item integrante do lote superior ao máximo estabelecido no edital.
- 11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR LOTE, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.
- 11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e/ou total do lote.
- 11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do LOTE.

- 11.5. Após a fase da "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de "Lances", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.
 - 11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.
- 11.6. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do

Página 12 de 61





autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- 11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, <u>não sendo admitido</u> lance intermediário.
- 11.6.4. Após o encerramento dos lances do lote:
 - 16.6.4.1. APLICAR-SE-Á, as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso e, desde que aquela não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o empate (ficto) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.6.4.2. Após o benefício para ME ou EPP, conforme subitem 11.6.4.1, caso a ME/EPP não possua sua sede em âmbito local, APLICAR-SE-Á, a este Pregão o benefício atribuído pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021, onde será priorizada a contratação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situada no âmbito local (localizadas no município: Coronel Vivida ou em territórios limítrofes: Pato Branco, Honório Serpa, Mangueirinha, Chopinzinho, São João e Itapejara D'Oeste) e que esteja no intervalo limite de até 5% (cinco por cento) superior a ME/EPP sem a prioridade de contratação. Desta forma, será reconhecido como empate (ficto) entre ME/EPP e ME/EPP de âmbito local e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada então, mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 7643/2021, sem que a ME/EPP sem a prioridade de contratação tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada em âmbito local.
 - 11.6.4.3. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 11.6.4.4. Após o benefício para ME ou EPP, caso, seja constatado o empate (limite 5%) entre ME/EPP e ME/EPP sediada no âmbito local, será concedido o direito a





apresentação de uma melhor oferta a ME/EPP sediada no âmbito local, onde está, deverá cobrir o valor da primeira classificada. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa sediada em âmbito local e em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o § 2º, do Art. 12 do Decreto Municipal nº 7643/2021.

- 11.6.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e §2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.6.4.6. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.
- 11.6.4.7. As regras dispostas no subitem 11.6.4.2, somente se aplicam quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada em âmbito local, logo, as regras dispostas no subitem 11.6.4.1, somente se aplicam quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 11.6.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.
 - 11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.
- 11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).
 - 11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte





ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

- 11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.
- 11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.
- 11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.
- 11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.
 - 11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 11.12. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.
- 11.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 11.13.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





- 11.14.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.
- 11.14.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.
- 11.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
 - 11.15.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.
 - 11.15.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.
- 11.16. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.
 - 11.16.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.

XII - DOS RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
- 12.3. Aceita a manifestação referida no subitem 12.2, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Página 16 de 61





- 12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contado, devendo ser protocolado na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.
 - 12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05** (cinco) dias úteis.
- 12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

- 13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou
- 13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





- 13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

XIV - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 14.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.
 - 14.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.
 - 14.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.
- 14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.3. O prazo de que trata o item **14.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.
- 14.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.
- 14.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





XV - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas para a formulação das propostas.

XVI – DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

16.1. As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

17.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas.

XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas.

XX - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria vigente de cada departamento, e conforme abaixo:

				ÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M tureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de	.A.		
UG	UG O/U FONTE P/A DESCRIÇÃO DESPESA PRINC. DESD. NATUREZ						
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	39	3605	3.3.90.30.39.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	67	3714	3.3.90.30.39.99

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 19 de 61





				ÁO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM UNIDADE: 02 – FUNREBOM)	
			Nat	tureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de	Consumo		
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	78	3461	3.3.90.30.39.99

	ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	96	3715	3.3.90.30.39.99	

			Na	UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ED tureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material			
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	3716	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	140	3717	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	169	3718	3.3.90.30.39.99
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	170	3719	3.3.90.30.39.99
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	171	3059	3.3.90.30.39.99
00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	173	3720	3.3.90.30.39.99

		ÓRGÃO: (RETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA C UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DES tureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de	PORTO	O DESPO	RTO
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	256	3400	3.3.90.30.39.99

			UNII	0: <mark>06 – SECRETARIA MUNIC</mark> DADE: 01 – DEPARTAMENT da Despesa: 3.3.90.30 – Ma	O DE SAÚDE		
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná Fone: (46) 3232-8300 - e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 20 de 61





02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	576	2840	3.3.90.30.39.99
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	574	3721	3.3.90.30.39.99
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	575	3722	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	842	3723	3.3.90.30.39.99

	ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo										
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA				
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337	3724	3.3.90.30.39.99				
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização—Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	324	3725	3.3.90.30.39.99				
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	349	3726	3.3.90.30.39.99				

		ÓRG		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ureza da Despesa: 3.3.90.30 – Materia	VIAÇÃO	NISMO	
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420	2739	3.3.90.30.39.99

			UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS : 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS ureza da Despesa: 3.3.90.30 – Mate	E SERVIÇOS URBA		
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	372	3727	3.3.90.30.39.99

		ÓRGÃ	UNIDA	ECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, DE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTR ureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material	IA E COMÉRCI)
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	454	3728	3.3.90.30.39.99

		ÓRGÃ	UNI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, DADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISM tureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material	IO E SERVIÇOS		
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA





00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo	464	3729	3.3.90.30.39.99
				09.002.22.695.0033.2.063	1 27 32 =		

	ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo									
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA			
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	3730	3.3.90.30.39.99			
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1019	3731	3.3.90.30.39.99			
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	984	3732	3.3.90.30.39.99			

	ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo										
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA				
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	481	3597	3.3.90.30.39.99				
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	472	2903	3.3.90.30.39.99				

			UNIDAD	e: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSI DE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA Dureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material	ADOLESCÊNO		
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	879	3733	3.3.90.30.39.99

		UNIDAI	DE: 01 -	D: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO M DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE reza da Despesa: 3.3.90.30 – Material	E RECURSOS		i
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	879	3733	3.3.90.30.39.99

XXI - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.





- 21.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
 - 21.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 21.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
- 21.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 21.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

XXII - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 22.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
 - 22.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

XXIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

- 23.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.
- 23.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação

Página 23 de 61





XXIV - DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas.

XXV - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas.

XXVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 26.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
- 26.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
 - d) Declaração de inidoneidade.
 - 26.2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 26.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".
- 26.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:
 - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

Página 24 de 61





- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
 - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 26.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.
- 26.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
- 26.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
- 26.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
- 27.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
 - 27.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 27.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

Página 25 de 61





- 27.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
- 27.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 27.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).
- 27.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 27.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
- 27.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos entregues.
- 27.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 27.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 27.13. Na execução e recebimento do produto fornecido, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 27.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 27.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 27.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Página 26 de 61





- 27.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 27.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:
 - I reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
 - II autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
 - III juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

27.19. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV – Modelo de procuração.

Anexo V – Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial.

Anexo VI - Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VII - Minuta da ata de registro de preços.

Anexo VIII — Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município — Kit Proposta.

- 27.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
- 27.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 25 de maio de 2021.

Dinara Mazzucatto

Presidente da Comissão de Licitação





ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Mangueiras, Abraçadeiras, Adaptadores, Capas, Conexões e Flanges para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 186/2021:

L	OTE 01 -	MANO	GUEIRAS,	ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS	, CONEXÕES	E FLANGES
ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
1	150,00	UN	21279	ABRACADEIRA 09 A 13 MM	3,24	486,00
2	150,00	UN	21280	ABRACADEIRA 13 A 19 MM	5,50	825,00
3	150,00	UN	21281	ABRACADEIRA 19 A 27 MM	6,00	900,00
4	150,00	UN	21282	ABRACADEIRA 25 A 38 MM	6,88	1.032,00
5	150,00	UN	21283	ABRACADEIRA 32 A 44 MM	6,45	967,50
6	150,00	UN	21284	ABRACADEIRA 38 A 51 MM	6,80	1.020,00
7	150,00	UN	20693	ABRACADEIRA 51 A 64 MM	9,99	1.498,50
8	150,00	UN	21285	ABRACADEIRA 64 A 83 MM	15,00	2.250,00
9	150,00	UN	21318	ABRACADEIRA INTERCULE CARGO/ VOLKS	21,95	3.292,50
10	16,00	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56	18,33	293,28
11	150,00	UN	21304	ABRACADEIRA, FITA 200MM, NYLON	1,75	262,50
12	150,00	UN	21305	ABRACADEIRA, FITA 280MM, NYLON	1,25	187,50
13	150,00	UN	21306	ABRACADEIRA, FITA 400MM, NYLON	2,07	310,50
14	7,00	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90	31,93	223,51
15	10,00	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37	11,36	113,60
16	10,00	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 716 JIC 37	17,22	172,20
17	10,00	UN	12245	ADAPTADOR 14MM X 9/16 JIC 37	22,17	221,70
18	7,00	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	23,19	162,33





19	12,00	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37	22,48	269,76
20	10,00	UN	12302	ADAPTADOR 9/16 ORB X 7/16 JIC	63,11	631,10
21	70,00	UN	21413	ADAPATADOR 7/8X + M4:P413/4JIC	25,11	1.757,70
22	30,00	UN	21414	ANEL VED PINO TOYOTA/93	2,00	60,00
23	10,00	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	48,79	487,90
24	15,00	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	26,45	396,75
25	30,00	UN	12344	CAPA 1/2	9,80	294,00
26	25,00	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	10,96	274,00
27	35,00	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	8,78	307,30
28	40,00	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	7,98	319,20
29	35,00	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	6,63	232,05
30	15,00	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	23,48	352,20
31	15,00	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	33,78	506,70
32	35,00	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	22,91	801,85
33	40,00	UN	12363	CAPA 3/8	8,42	336,80
34	50,00	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T	10,00	500,00
35	45,00	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC	7,41	333,45
36	30,00	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T	12,92	387,60
37	40,00	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC	10,00	400,00
38	30,00	PÇ	6836	CAPA 3/4 S/DESC	18,25	547,50
39	10,00	UN	20303	CAPA LEVE 19X15X10	7,46	74,60
40	20,00	UN	20304	CAPA MANGUEIRA TEFLON 3/8 100R6/100R7/100R8/EN854-2TE	11,97	239,40
41	30,00	UN	21319	COLA BRANCA PARA COLAGEM E VEDACAO DE JUNTAS E DIFERENCIAL DOS MOTORES A DIESEL E GASOLINA, EMBALAGEM 100GR	25,00	750,00
42	30,00	UN	21301	COLA SILICINE, ULTRA, 85G	29,12	873,60
43	30,00	UN	21300	COLA SILICONE, VERMELHA ULTRA, 50 GR	32,00	960,00
44	30,00	UN	21303	COLA SILICONE, ADESIVO INSTANTANEO, CIANOACRILATO, EMBALAGEM 20 GR	32,50	975,00
45	30,00	UN	10678	COLA TRAVANTE DE CURA RAPIDA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	42,00	1.260,00
46	20,00	UN	20305	CONECTOR MACHO 3/8X1/8NPT MONTADO	19,50	390,00
47	20,00	UN	7562	CONECTOR MACHO 5/16X1/4 NPT	10,71	214,20







				MONTADO		
48	15,00	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4	24,00	360,00
49	15,00	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4	32,55	488,2
50	10,00	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45	73,95	739,5
51	10,00	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90	54,06	540,6
52	10,00	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.	35,34	353,4
53	12,00	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90	61,58	738,9
54	15,00	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.	45,74	686,1
55	12,00	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2	20,46	245,5
56	15,00	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90	34,84	522,6
57	15,00	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	15,46	231,9
58	12,00	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90	23,73	284,7
59	12,00	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	16,55	198,6
60	12,00	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	19,17	230,0
61	12,00	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	18,12	217,4
62	15,00	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2	20,03	300,4
63	10,00	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45	26,94	269,4
64	16,00	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90	28,42	454,7
65	18,00	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	20,46	368,2
66	15,00	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	26,88	403,2
67	20,00	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	26,04	520,8
68	20,00	UN	12433	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 BOL X 3/8 90	39,94	798,8
69	20,00	UN	12434	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL	20,83	416,6
70	20,00	UN	12435	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	26,04	520,8
71	20,00	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG)	20,97	419,4



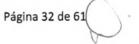


				1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2		
72	20,00	UN	12446	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG)	31,98	639,60
73	18,00	UN	12447	1POL. SEDE PLANA ORFS X 3/4 CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	39,84	717,12
74	20,00	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	15,40	308,00
75	15,00	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	24,62	369,30
76	15,00	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	13,10	196,50
77	12,00	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	10,42	125,04
78	12,00	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	9,76	117,12
79	10,00	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	17,60	176,00
80	20,00	UN	12515	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4	15,84	316,80
81	20,00	UN	12517	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4 90	16,56	331,20
82	20,00	UN	12521	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	17,48	349,60
83	30,00	UN	12411	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/4 BSP BOL 60 X 1/4	21,12	633,60
84	30,00	UN	12442	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	23,09	692,70
85	30,00	UN	12441	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL (RETO)	37,97	1.139,10
86	30,00	UN	12471	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4 90	30,00	900,00
87	30,00	UN	12470	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4	43,90	1.317,00
88	30,00	UN	12472	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP SEDE 60 X 5/8	29,96	898,80
89	30,00	UN	12497	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8	44,23	1.326,90
90	30,00	UN	12499	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8 90	47,95	1.438,50
91	30,00	UN	12534	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.1/16 JIC 37 X 5/8	46,61	1.398,30
92	10,00	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	31,43	314,30
93	12,00	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	49,47	593,64
94	15,00	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	15,40	231,00
95	10,00	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8	8,65	86,50





				NPTF X 1/4		
96	12,00	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	12,60	151,20
97	15,00	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	16,80	252,00
98	15,00	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	16,02	240,30
99	10,00	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	19,81	198,10
100	10,00	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	9,30	93,0
101	15,00	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	19,62	294,3
102	10,00	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	12,49	124,9
103	20,00	UN	12558	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 16 X 1.5 X 3/8 PT10	51,66	1.033,2
104	20,00	UN	12579	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/8 NPTF X 3/8	11,70	234,0
105	20,00	UN	12585	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 3/8	13,29	265,8
106	30,00	UN	21415	CAPA LEVE 20X16X10	6,80	204,0
107	30,00	UN	12401	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2	19,10	573,0
108	30,00	UN	12403	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2 90	39,01	1.170,3
109	20,00	UN	20312	FG 1" SEDE PLANA ORFS X 5/8 45	45,50	910,0
110	20,00	UN	20307	FG 1.7/16 X 1 POL RETO INTERLOCK	171,03	3.420,6
111	20,00	UN	20313	FG 36 X 3/4 RETO INTERLOCK	80,97	1.619,4
112	8,00	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	52,61	420,8
113	5,00	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	80,27	401,3
114	10,00	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	50,30	503,0
115	10,00	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	70,51	705,1
116	12,00	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	53,03	636,3
117	12,00	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	77,83	933,9
118	8,00	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	131,76	1.054,0
119	8,00	UN	20306	FLANGE INTERLOCK 47.7X3/4 45GRAUS	200,52	1.604,1
120	30,00	UN	21286	GRAXEIRA 1/2 RETA	5,11	153,3
121	30,00	UN	21287	GRAXEIRA 1/4 45 GRAUS	9,91	297,3







122	30,00	UN	21288	GRAXEIRA 1/4 90 GRAUS	9,80	294,00
123	30,00	UN	21289	GRAXEIRA 1/4 RETA	6,50	195,00
124	30,00	UN	21290	GRAXEIRA 10 45 GRAUS	3,50	105,00
125	30,00	UN	21291	GRAXEIRA 10 90 GRAUS	3,50	105,00
126	30,00	UN	21292	GRAXEIRA 10 RETA	6,75	202,50
127	30,00	UN	21293	GRAXEIRA 3/8 45 GRAUS	11,84	355,20
128	30,00	UN	21294	GRAXEIRA 3/8 90 GRAUS	11,89	356,70
129	30,00	UN	21295	GRAXEIRA 3/8 RETA (5128380000)	8,87	266,10
130	30,00	UN	21296	GRAXEIRA 5/16 45 GRAUS	11,45	343,50
131	30,00	UN	21297	GRAXEIRA 5/16 90 GRAUS	11,65	349,50
132	30,00	UN	9888	GRAXEIRA 5/16 RETA	8,90	267,00
133	30,00	UN	21298	GRAXEIRA 6 RETA	5,65	169,50
134	30,00	UN	21299	GRAXEIRA 8 RETA	6,20	186,00
135	40,00	МТ	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	20,78	831,20
136	40,00	МТ	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	43,47	1.738,80
137	40,00	МТ	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	30,81	1.232,40
138	40,00	МТ	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	84,22	3.368,80
139	40,00	МТ	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	61,86	2.474,40
140	40,00	МТ	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	33,73	1.349,20
141	40,00	МТ	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	48,68	1.947,20
142	30,00	МТ	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	50,26	1.507,80
143	35,00	МТ	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	68,60	2.401,00
144	25,00	МТ	12659	MANG ADLER 3/8 UNITEX SAE 100 R6	57,39	1.434,75
145	25,00	МТ	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	56,45	1.411,25
146	20,00	MT	20318	MANG AR AGUA DIESEL 1/2 1000 PSI	16,50	330,00
147	20,00	МТ	12686	MANG GOLDENSPIR 1 6000 PSI	139,70	2.794,00
148	25,00	МТ	12687	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12	93,21	2.330,25
149	40,00	МТ	12688	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12	100,94	4.037,60
150	20,00	МТ	20319	MANG GOLDENSPIR 3/4 6000 PSI R15	173,60	3.472,00
151	35,00	МТ	12690	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12	76,77	2.686,95





152	40,00	МТ	12691	MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12	100,21	4.008,40
153	20,00	МТ	20320	MANG NYLON 10MM	28,69	573,80
154	20,00	МТ	20321	MANG NYLON 12MM	32,13	642,60
155	20,00	МТ	20322	MANG NYLON 8MM	25,24	504,80
156	20,00	МТ	20323	MANG OLEO 1.1/4	98,12	1.962,40
157	5,00	UN	20324	MANG RADIADOR SUP MB1935/1941/1938(9095	109,02	545,10
158	20,00	МТ	20325	MANG TEFLON 3/8	91,83	1.836,60
159	5,00	UN	20326	MANG TURBINA CURVA 7/8(PT039) MB TDS (RETORNO OLEO)	97,58	487,90
160	2,00	UN	20328	MANG TURBINA D20/F1000 (LACON)	177,89	355,78
161	20,00	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	41,31	826,20
162	20,00	MT	9389	MANGUEIRA COM 2", 3/8 X 2000MM, CONFECCIONADO EM NITRILICO CREME	181,62	3.632,40
163	15,00	МТ	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	96,67	1.450,05
164	15,00	МТ	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	130,92	1.963,80
165	20,00	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS	106,37	2.127,40
166	20,00	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	57,52	1.150,40
167	30,00	МТ	12654	MANG ADLER 1/4 UNITEX SAE 100R6	58,95	1.768,50
168	30,00	M²	21416	MANG LAVOR SUPER PRETA 1/2 1000 PSI	40,03	1.200,90
169	30,00	M ²	21417	MANG NYLON 6MM	14,50	435,00
170	30,00	M ²	21418	MANG OLEO 1.1/2	140,00	4.200,00
171	30,00	M ²	21419	MANG SUCCAO AZUL 2 POL	68,90	2.067,00
172	30,00	UN	21420	PROTECAO PLASTICA P/ MANG 3/4 1EC TR	31,57	947,10
173	30,00	UN	21421	SOS 3/8 PRENSADO	27,99	839,70
174	30,00	UN	21307	UNIAO 1/2 MONTADA	38,00	1.140,00
175	30,00	UN	21308	UNIAO 1/4 C/ NIPLE PLASTICO, MONTADA	49,00	1.470,00
176	30,00	UN	21312	UNIAO 10MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	14,30	429,00
177	30,00	UN	21313	UNIAO 12MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	15,60	468,00
178	30,00	UN	21309	UNIAO 3/16, MONTADA	33,00	990,00





	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 01					\$ 150.666,64
184	30,00	UN	21317	UNIAO 8MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	10,11	303,30
183	30,00	UN	21316	UNIAO 6MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	9,10	273,00
182	30,00	UN	21315	UNIAO 5/16, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	8,84	265,20
181	30,00	UN	21311	UNIAO 5/16, MONTADA	12,00	360,00
180	30,00	UN	21314	UNIAO 4 MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	5,00	150,00
179	30,00	UN	21310	UNIAO 3/8, MONTADA	39,27	1.178,10

(cento e cinquenta mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

2. Justificativa:

- 2.1 A aquisição das peças objeto deste Termo de Referência se faz necessária, pois são utilizadas na manutenção das máquinas e caminhões e veículos da frota municipal, materiais esses que são substituídos com certa frequência devido ao desgaste natural, ressecamento, alta pressão sofrida, atrito e outros fatores. Para que não haja comprometimento da agenda de serviços executados pela frota, há necessidade de fazer a manutenção regular.
- 2.2 As especificações constantes e as exigências são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade comprovada e que atendam as necessidades do Município.

3. Justificativa da quantidade estimada:

- 3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria solicitante.
- 3.2. Informamos ainda que alguns itens são novos, não tendo parâmetro de licitações anteriores do Município.

4. Avaliação do Custo:

- 4.1. O custo total estimado da presente contratação é de R\$ 150.666,64 (cento e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme planilha de médias em anexo ao processo.
- 4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo ao processo.
- 4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.





4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

5.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério *"MENOR PREÇO POR LOTE"*, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

- 5.4. A administração optou por agrupar os materiais/peças correlatos em um mesmo lote, as quais deverão ser completas com os demais itens listados (conexões e demais), tendo assim um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultará em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes pelos diversos setores. O processo de manutenção será mais rápido, tendo em vista que os veículos são utilizados diariamente pela Administração Municipal nos diversos tipos de serviços, tais como vistorias, transporte de documentos, materiais, alunos, funcionários, pacientes, entre outros.
- 5.5. Não obstante, deixar um veículo parado por falta de peça, seria uma afronta aos direitos daqueles que dependem dos serviços municipais. Diante deste fato, ressalta-se que o município não consegue prever a eventualidade da necessidade das peças, o que ocorre de forma imprevisível, induzindo a paralisação do veículo ou equipamento e comprometendo os serviços prestados, principalmente quando se trata de ônibus escolares, ambulâncias e veículos do setor de saúde. Vale esclarecer que o município possui uma reduzida frota de veículos e equipamentos rodoviários, não dispondo de veículos e máquinas reservas que possam substituí-los, diante de uma paralisação na prestação de serviços essenciais à população.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

- 6.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR № 147/14:
 - 6.2.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
 - 6.2.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbrase a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.





7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

Página 37 de





- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da Ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

- 10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, determinado pela Secretaria solicitante.
- 10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega.
- 10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.
- 10.4. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
- 10.5. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em

Página 38 de 61





pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos.

- 10.6. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.
- 10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
 - **10.7.1.** Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto à integridade das embalagens, lacres, etc.
 - **10.7.2.** Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, autorizando assim o pagamento.
- 10.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- 10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

11. Forma de Pagamento:

- 11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.
- 11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.





12. Prazo de Vigência Contratual:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

- 13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo ao processo.
- 13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

- 15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.
- 15.2. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Diretora Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 15.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 15.4. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.
- 15.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
- 15.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.470, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.
- 15.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.





- 15.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
- 15.9 Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:
 - 15.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.
 - 15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.
 - 15.9.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Valmir Soares, Matrícula nº 934-2.
 - 15.9.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7513.
 - 15.9.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.
 - 15.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.
 - 15.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes

Secretário de Administração e Fazenda

Gestor Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Gestor

Lindones Antonio Colferai

Secretário de Indústria, comércio e Turismo Gestor

José M. Castro Gemelli

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Fiscal

Franchy Rech

Secretaria de Administração e Fazenda Fiscal

Fatima Vogel da Silva

Secretária de Assistência Social Gestor

Maria Angela Momo

Diretora de Educação, Cultura e Desporto Gestor

Valmir Soares

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo Fiscal

Juliano Ribeiro

Secretaria de Assistência Social Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi

Secretaria de Indústria, Comércio e Indústria Fiscal

Vinicius Tourinho

Secretário de Saúde Gestor

Assioli Jacsel dos Santos

Secretário de Desenvolvimento Rural Gestor

Vanderlei de Farias

Secretaria de Saúde Fiscal

Veroni Strontzk

Secretaria de Desenvolvimento Rural Fiscal

Coronel Vivida, 26 de abril de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.





ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (caso se enquadre) (3) CASO SEJA PROCURADOR, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Coronel Vivida - PR.
O abaixo assinado, representante legal da Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4°, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.
Local e data
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa CPF e RG do declarante







ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

Ao Município de Coronel Vivida - PR.
ivianicipio de coroner vivida - FK.
O abaixo assinado, representante legal da Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°, com sua sede (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos enquadrados sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.
Local e data
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa CPF e RG do declarante





ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao Município de Coronel Vivida – PR Pregão Presencial nº 30/2021

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa CPF e RG do declarante

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 27, SUBITEM 27.18 DESTE EDITAL.

Página 44 de 61





ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL № 30/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Ao Município de Coronel Vivida - PR.
O abaixo assinado, representante legal da Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°, com sua sede (endereço completo), DECLARA expressamente que:
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.
Local e data
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa CPF e RG do declarante





ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL № 30/2021

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA (DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO VIII

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa CPF e RG do declarante





ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XX/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 30/2021

PRAZO: de xx de xxxx de xxxx a xx de xxxx de xxxx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL № 30/2021, do tipo menor preco por LOTE, no sistema de registro de precos, para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital e a esta, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de XX de XXXXX de 2021 a XX de XXXXX de 202x.

<u>Parágrafo Segundo:</u> O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.





CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

<u>Parágrafo Quarto:</u> É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 48 de 61





CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria vigente de cada departamento, e conforme abaixo:

	ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo									
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA			
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	39	3605	3.3.90.30.39.99			
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	67	3714	3.3.90.30.39.99			

				ÁO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM UNIDADE: 02 – FUNREBOM tureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de			
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	78	3461	3.3.90.30.39.99

				RGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA F UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M tureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de	.F.		
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	96	3715	3.3.90.30.39.99

		ÓRGÃO: 0		RETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ED	UCAÇÃO	O DESPO	RTO
UG	0/U	FONTE	P/A	tureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	3716	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	140	3717	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	169	3718	3.3.90.30.39.99
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	170	3719	3.3.90.30.39.99
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	171	3059	3.3.90.30.39.99
00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar	173	3720	3.3.90.30.39.99

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 49 de 61





05.001.12.361.0015.2.014	
03.001.12.301.0013.2.014	

		ÓRGÃO: 0		RETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA C UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DES tureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de	PORTO	O DESPO	RTO
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	256	3400	3.3.90.30.39.99

	ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo										
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA				
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	576	2840	3.3.90.30.39.99				
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	574	3721	3.3.90.30.39.99				
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	575	3722	3.3.90.30.39.99				
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	842	3723	3.3.90.30.39.99				

	ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo									
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA			
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337	3724	3.3.90.30.39.99			
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização—Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	324	3725	3.3.90.30.39.99			
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	349	3726	3.3.90.30.39.99			

		ÓRG		- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE	VIAÇÃO	NISMO	
			Nat	ureza da Despesa: 3.3.90.30 - Materia	l de Consumo		
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420	2739	3.3.90.30.39.99

			UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS reza da Despesa: 3.3.90.30 – Mate	E SERVIÇOS URBA		
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	372	3727	3.3.90.30.39.99

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 50 de 61





		ÓRGÃ	UNIDA	ECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, ADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTR tureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material	A E COMÉRCIO)
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	454	3728	3.3.90.30.39.99

	ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo									
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA			
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	464	3729	3.3.90.30.39.99			

	ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo										
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA				
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	3730	3.3.90.30.39.99				
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1019	3731	3.3.90.30.39.99				
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	984	3732	3.3.90.30.39.99				

	ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo										
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA				
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	481	3597	3.3.90.30.39.99				
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	472	2903	3.3.90.30.39.99				

			UNIDAD	o: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS DE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA I Bureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material	E ADOLESCÊNO		
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	879	3733	3.3.90.30.39.99







		UNIDA	DE: 01 - DE	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO PARTAMENTO DE MEIO AMBIEN za da Despesa: 3.3.90.30 – Materia	TE E RECURSOS		5
UG	0/υ	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	879	3733	3.3.90.30.39.99

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

<u>Parágrafo Quarto:</u> Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro</u>: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de precos ou de outro processo disponível.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 52 de 61





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

<u>Parágrafo Segundo:</u> As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- I As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

Página 53 de 61





I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Quarto:</u> A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

<u>Parágrafo Sexto:</u> O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 30/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

<u>Parágrafo Quarto</u>: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

<u>Parágrafo Quinto</u>: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.





E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2021.	
Anderson Manique Barreto Prefeito	
CONTRATANTE	DETENTORA
Testem	nunhas:

(anexar o termo de referência)





ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – KIT PROPOSTA

1. Como baixar o programa?

- 2. Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instalá-lo) em seu computador.
 - <u>DICA 1:</u> Caso o executável não funcione na área de trabalho, executar no DISCO C do computador.
 - <u>DICA 2:</u> Nas versões mais novas do Windows o .Net Framework 2.0/3.5 vem instalado, mas desabilitado. É necessário habilitar e para habilitar é necessário seguir os seguintes procedimentos:
 - https://docs.microsoft.com/pt-br/dotnet/framework/install/dotnet-35-windows-10
- 3. Pronto! O programa já está pronto para ser usado.

COMO USAR O KIT PROPOSTA

Abrir o programa em seu computador:

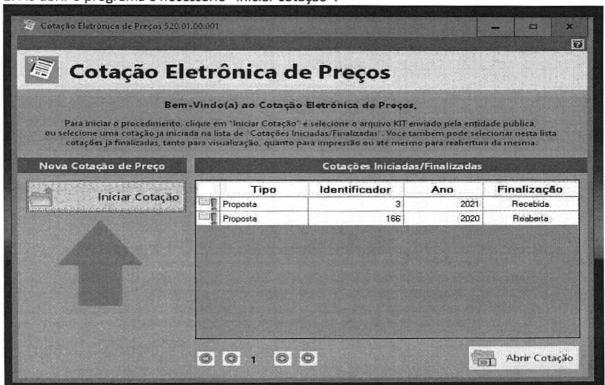


Página 56 de 61



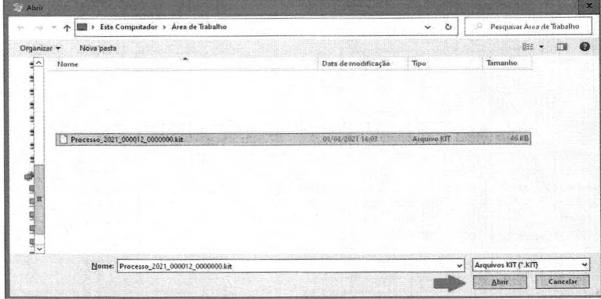


2. Ao abrir o programa é necessário "iniciar cotação":



3. Ao clicar em "iniciar cotação" você deverá ter salvo o arquivo para preenchimento da proposta e buscá-lo em seu computador (o arquivo para preenchimento da proposta se encontra no site do Município junto ao edital):

DICA: salvar o arquivo baixado na área de trabalho.

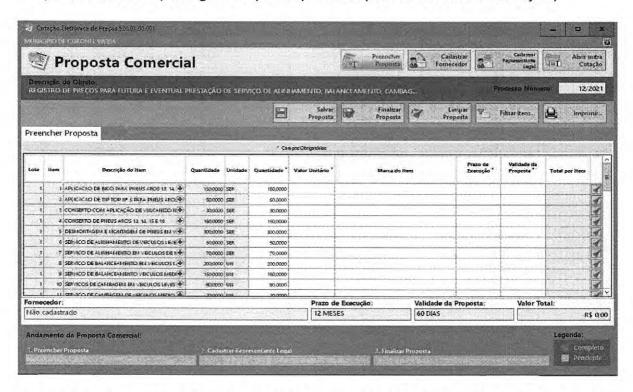


Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

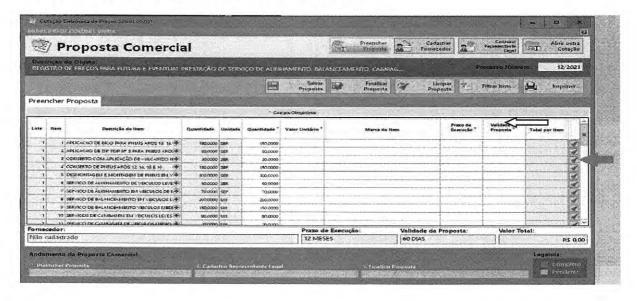




- 4. Ao abrir o arquivo, PREENCHER OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS (marcados com o asterisco *), são eles:
 - a) Valor unitário
 - b) Prazo de execução
 - c) Validade da proposta
 - d) Marca do item (é obrigatório apenas quando se pede no EDITAL DE LICITAÇÃO)



ATENÇÃO: caso a empresa não deseja cotar alguns dos itens da licitação, essa deve clicar na "vassoura" que se encontra no final da linha do item.

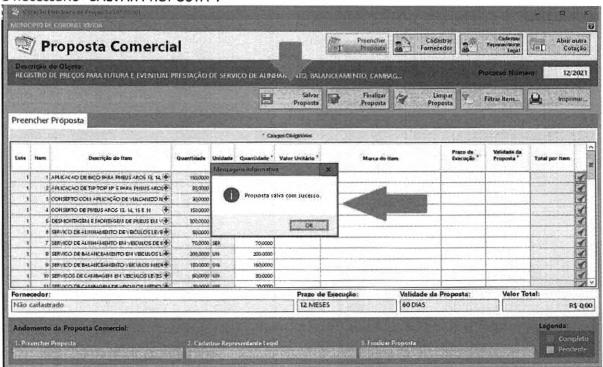


Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

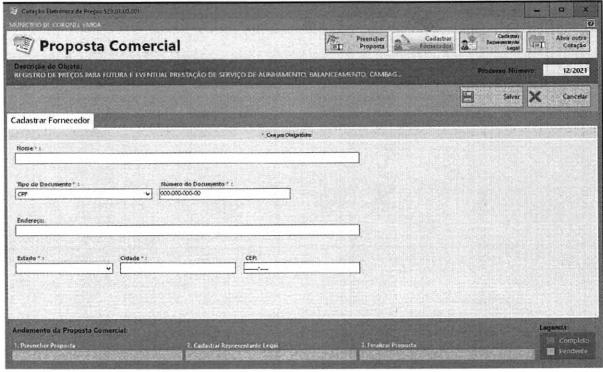




5. Após o preenchimento do valor unitário/marca/prazo de execução e validade da proposta é necessário "SALVAR PROPOSTA":



 Depois de salvar a proposta é obrigatório cadastrar os dados do fornecedor (empresa) e salvar:

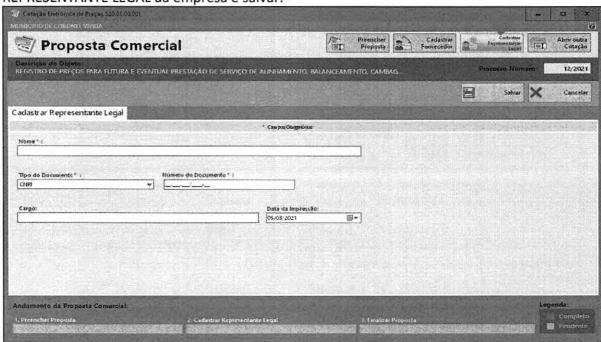


Página 59 de 61

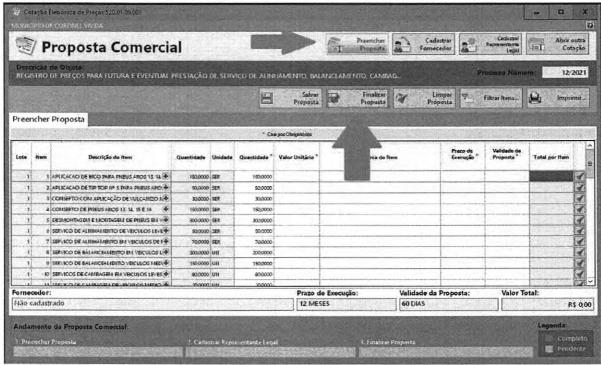




7. Depois de salvar os dados do fornecedor (empresa) deverá ser cadastrado o REPRESENTANTE LEGAL da empresa e salvar:



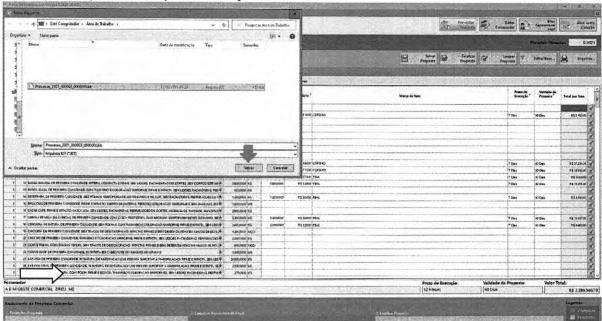
8. Logo do cadastro do representante, voltar a tela "preencher proposta" e FINALIZAR PROPOSTA:



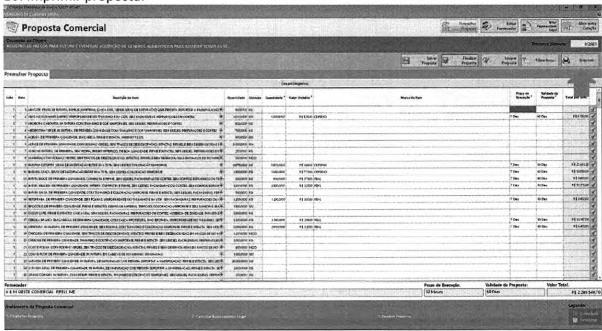




9. Salvar a proposta no seu computador e no PEN DRIVE e/ou CD que vai dentro do envelope da proposta apresentado para a licitação:



10. Imprimir proposta:



* Importante destacar: se a opção for por CD-ROM, usar o programa NERO ou similar.
*O arquivo salvo de modo digital, bem como, a proposta impressa deverá estar dentro do envelope de proposta.





OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 10 de junho de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 10 de junho de 2021. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 150.666,64. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de maio de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

2.086 3.3.90.39 · 1576:000) Chidigo 04 08.01

3.1.90,13 - 2506 (303) Códige 09 09 04

3 3 96 39 - 2330 (000

2. 121 3. 1.50.31 - 2551 (30. Código 69 69 09 04 08 - 03 08 24. 08 24.6004 2.245 9.3.91.00-2129 (00. Código 17. 13.00 18. 18. 18.541 18.541 18.541

2.078 3.3.90.50 - 2340 Código 19 19.01 04 04.122 04.122 04.122.0002

Côdigo 12 12.02 18 16.544 18.544.0033

08 06,244 98,244,9094 3 1 30 11 - 2100 (934) NICÍPIO DE FATO BRANCO - ESTADO DO PARANA DEGRETO Nº 6.918, DE 94 DE MAIO DE 2021 Abalba o Velos da Bolta Adv

Abalias e Vision de Britas Aurellin à ser page bos establiques.

D Prévints de hanceigne de Pasa Brance, Estable de Pasa no cise sata applicações que lhe ello pelo est. 31, vill x 2001; no forme de est. 62. i. vil embas via Lei Orgánica Mentique; e considerando e Lei Frederic III 718. de 25 de settembro de 2005.

D E O RETA:

Alt. 17 Malastar e vision de Pasa.

Ari. 3º Bata Portario entre em vigor na date de sua publicação, produzendo seus efeitas a partir de 1º de le 2021.

e do Prefeito do Município de Pata Branco, Estado do Parenti, em 24 de meio de 2021. ROBSON CANTO

ACRECIO CANTU AUMONTO COMBRA DE 2002.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARAMI

DECRETO ME ARRO, DE 840 DE MADO DE 2002.

AND CRESTO SEMPRIMA DE 2002.

(positionemine e cliente su com reli dustamente de comprenente de comprenen

UNIDADE DO PROGON
Direitos de Cidadania
Direitos Endividuais, Coletivos e Difusos
Prologão ao Consumidor
Mancher de Africadas e unicceo das Atricadas iros Serviços de Terceiros - PJ pocificação CRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ENCAO BASICA

Corpações Pero III— Específicações SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL IIIADO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Especificação SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Manusenção das Anvidades de Meio Ambiente
Outros Serviços de Terceiros - P.J.
Especialização
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DESERVIÇA, VINSENTO AMBIENTAL
GESTA AMBIENTAL
GESTA AMBIENTAL

1 (2004) Consumptio e Compression de National Mois e Compas de Manager (1 (24 400.00)

4 4 95.1 - 2400 (2000) (Doues Installações (1 (24 400.00)

A. 2 Pera a construira de contra superiment de que trata esta Decado, seráo utilizados reconso provenientes de concentramento perceia de datação: conforma a segue representado:

Valor (PD) CODETURA DO CREGIO SUPERFIRME DE LA Expositivação SECHETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATENGAD BASIGA

Tendence Mission

Harvillerob di sadde

Landingran di sadde

Venctivanta a Vantagens Fina

recide o Conservecho Ambienta:
ere deletionar e Maria Ambienta
ere e Medicorar e Maria Ambiente
espalo de Plane de Acontração Urbana. Manutanção de
150. Deletionario e Pempue

Gestão Ambiental Preservação e Concurvação Ambiental Preservar e Melhorar o Molo Ambiento

Recursos Hidricos Preservar e Methorar o Meta Ambianti

Espesificação SEGRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL FLINDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Especificação SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Assistència Comunitària Assistència Comunitària SUAS - PSB - Ações de PAIF (CRAS)

specificação ECRETARIA EXECUTIVA IABINETE DO PREFEITO Administração Administração Geral Supervisão e Coordo Usaudenção do Gazaro

resto authernata. A.

resto authernata no ocumento viganta, no visico del 58 48 120 / 20 via o cumenta e 100 comisso del visico del 186 48 120 / 20 via o cumenta e 100 comisso del visico del 186 48 120 / 20 via o cumenta e 100 comisso del visico del vis

Statute
Alempio Blusica
Alempio Blusica
Manutenção da selido
Manutenção da Programa Agenties Comunitários da Salvás - ACS
Manutenção do Programa Agenties Comunitários da Salvás - ACS

VALOR BOLSA ADZILSO 525.00 + 50.00 (Auxilio Transports) 780.00 + 50.00 (Auxilio Transports) 1,050.00 + 50.00 (Auxilio Transports)

Valor (R\$)

7 200 42

Valor (RS)

20.000.00 Valor (RS)

7,200,42 Valor (RS)

154 A00 00 Valor (R\$)

ALL CAMER & Valor or Botte Aluxin o ser page ass estaglishe para Uma carga horan egitimente a Di troda horan semeneir.

Metal.

Metal.

Metal.

Metal.

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO -- PORTARIA Nº 711 O Prefeto do Município de Pato Branco, Estado do F conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 42, II, de 17 de juito

Emprego	None	Classificação no PSS
	Thays Blanco De Abreu Caldato	D1° lugar
	Cleidineri Maria Dos Santos	02º lugar
	Gigna Terezinha Babinski Veronese	03º lugar
	Marilene Carteri	O4° fugar
	Sorali Kalamar Martins	06≅ ług≱i
	Thais Da Silva Correa	108" lugar
	Thays Carolina Alves Bukovski	07" lugar
	Teresa Marchetti	09" lugar
- demonstra	Erivalda Conceição Teixeira	109" lugar
Enfermeiro	Lya Maria Sabola Falleiro Nogueira	10" lugar
	Mónica Calgaroto Poyer	11º lugar
	Jose Roberto Vioira	12° Sigar
	Lišana Koslinski Dos Santos Maranoski	13" lugar
	Nadia Vieira Da Silva Sousa	154° bigar
	Mariana Carolina Vestag Ribeiro De Osvera	15º lugar
	Adriana Pimentel Dos Santos Chiesa	18º lugar
	Debora Rossac	17" lugar
	Bruno Correa Marinho	18º lugar

do ao preemphimento de vagas para o embrego público temporario de Enferm azo de 05 (cinco) días úteis, contados sta publicação deste Faltat comma

ENFERMEIRO	
NOME DO CANDIDATO	CLASS
Thays Bianco De Abreu Galdato	O14 Jugar
Cleidinen Maria Dos Santos	02 ^d lugar
Giana Terezinha Babinski Veronese	03° lugar
Marilene Carteri	OIP lugar
Sorali Kalamor Mortins	05º tugar
Theis Da Silva Correa	06° luger
Thays Carolina Alves Bukovski	07° lugar
Teresa Marchetti	08° kigar
Erivalda Conceição Teixeira	09 ^s lugar
Lya Maria Sabola Falleiro Nogueira	10° kigar
Mónica Calgaroto Poyer	114 higar
Jose Roberto Vieira	12º lugar
Ullana Koslinski Dos Santos Maranoski	13º lugar
Nadia Vieira Da Silva Sousa	14° lugar
Mariana Carolina Vastag Ribeiro De Oliveira	15° lugar
Adriana Pimentel Dos Santos Chiesa	16° lugar
Debora Rossan	17º lugar
Bruno Correa Marinho	18° lugar

Bruno Correa Marinho Pato Branco, 24 de maio de 2021. o - Direção do Depto de Rec.Hum.

PORTARIA	NONE	ASSUNTO	DATA
704	ALEXANDRE LEAL	CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	21/05/2021
765	EDUARDO BRUNO MACHINER	AUTORIZA DIRIGIR VEICULOS OFICIAIS	21/05/2021
706	ALEXANDRE LEAL E CUTROS	REDISTRIBUIÇÃO	21/05/2021
707	BERNARDETE HOINASKI PENACHI E OUTRAS	HOMOLOGA SENTENÇA JUDICIAL	24/05/202
708	LORAYNE FLESSAK & OUTRA	CONCEDE AVANÇO VERTICAL	24/05/2021
709	MARCOS FIDRENTIN	WASALUBRIDADE	34/05/2021
710	VLADIMIR JOSE FERREIRA E OUTROS	AUTORIZA DIRIGIR VEICULOS OFICIAIS	24/05/2021
715	THAYS BIANCO DE ABREU CALDATO E OUTROS	NOMEIA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 006/2021	24/05/202

eletrórico: svincitariormunicipal com. pracme, ancontra (n)-te deposited (etc) no seguinte endereco eletrórico: svincitariormunicipal com.briania — Edição do dile 26 de maio de 2021, respectivamente, conforme Lei Complemente nº 70, de 36 de julho de 2017.

Munkipto de Impejara D'Oeste

LEI Nº. 1982/2021

DATA: 25.05.2021 DATA) ESONAULI.

SCHULLA: Autorins o Cliefe do Podre Executivo Municipal a celebrar Terniar de Fomendo com a
"Associação Paramesas de Cultura — APC, por meso de sua unidade execution — L'autro Educacional
« Sucial Marista — CESMAR".

Municipio de Itapejara D'Oeste

tra no site: http://www.diaranneascepol.com.br/autp/ A integra se encontra no si DECRETO Nº 087/2021

DATA: 25.05.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

DATA: 25,05,2021

SÚMULA: Declara ponto facultativo em reportições públicas municipais e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BICANCO ESTADO DO PARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sistema Municipal de Anditoria

INSTRUÇÃO NORMATIVA № 002/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Revoga Instrução Normativa nº 01/2013, de 30 de maio de 2013, que define a contratação de serviços complementar na Tabela SUS.

A SECRETÁRIA DE SAUDE DE PATO BRANCO, no uso da competência que he confere a Lea Organica de Municipa e a Constinuição Pederal;
CONSIDERANDO a recente Aprovação de Plano Operativo Ambulatoria Complementar Ambulatoria pelo Conselhe Municipad de Sosiade;
CONSIDERANDO que o capítulo 7 do referido Plano trata sobre a Complementação da Tabela SUS, estabeleocado crácito de celedro, formulas e tabelas utilizadas para complementação financeira da tabela sUSTAP, assim como critérios para inclusão de movas procedamentos ca rariação da comuseso municipal de analise técnica-científica de procedimentos can statide:

Art. (* Fica revogada Instrução Nominitiva nº 01/2013, de 30 de maio de 2013, para aplicação do instrumento contido no capítulo 7 do Plano Operativo Ambulatorial

Complementar. Art 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Lifiam Cristina Brandalise Secretaria Municipal de Saúde

MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2021

PROCESSO N.º 38/2021
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e events aquisição de Concreto Usinado e Taxa de Bombeamento do Concreto. destinados as diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal; Aberta a sessão pública, não houve empresa interessada na apresentação de proposta de preços. Assim. o processo licitatório será considerado DESERTO e arquivado. Liciane Cristina Parthamer - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato N° 2315/2018
Contratunte: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratudo: IOLNET Solução para Informática Ltda - Me, inscrita no
CNP/MF sob o n° 09.346.726/0001 - 07.

CNEPART SON O II 09.240./26/0001 - 07.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Internet para os Departamentos e Unidades da Administração Municipal, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 010/2018.

Fica prorrogado o prazo contratual, passando sua vigência de 25 (vinte e cinco) de Maio de 2021 para 25 (vinte e cinco) de Junho de 2021 e Pica aditivado o valor contratual, passando de RS 66.406,70 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e setenta centavos) para RS 67.666,50 (Sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e

einquenta centavos).

Data do Aditivo de Contrato: 21 (vinte e um) de Maio de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

EDITAD DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

O Musicipio de Itapapara D'Ocate, Estudo do Parand, torna público, que fará realizar licitução na madalidade de Editud de Tomada de Preços, tipo usenor preço por Jote, no din 12 (doze) de Junho de 2021, às 14h 00mm (quatorze) homa, tendos como objeto de seleção de propostas visando a contraração de empeñas especializada na prestação de serviços de claboração de projetos de agenharia e acquitetura, destandado a exceptação no Municipio de Impejara D'Ocstus - PR.

Outras informeções podesão ser obtidos ntravês do Edital de Tomada de Preços Nº

Obéc.2021, no hocario das 08h 190min és 12 lb./30min és 17h./30min horas, na sede da Prefeintura Municipiol de Impejara D'Ocste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Ocste - PR. 14 (quatorze) de Maio de 2021.

Vladenir Lucini

Presidente da Comissão de Lacitação

Decreto Nº 001/2021.

DIÁRIO DO SUDOESTE 26 de maio de 2021

io de Itabejara d'Oeste - Pr Aviso de Lictação

EDITAL DE TOMADA DE PRECOS Nº 005/2021

O Municipio de Itapejara D'Oeste, Estado do Parana, torna público, que fará realizar licitação na modatidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preco por lote, no dia 12 (doze) de Junho de 2021, às 10ti-00nm (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação policáricar com pedras irregulares em vias localizadas no Loteamento Fenix IV.

Loteamento Fenix IV.

Ontras informações poderão ser obiidas através do Edital de Tornada de Preços Nº

O05/2021, no horinto das 08h/00min às 12h/00min e das 13h/30min às 17h/30min
heris, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores
informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 12 (doze) de Maio de 2021,

Vlademit Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Municipio de Itapejara D'Oeste - Dárira - Alta 8º 134/2021

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luiz Carjos da Silva, Manrieda: 112666-1, Ôrgão de Lotação: Depto de Suide. Cargo ou função: Motorica. ACOMPANHANTES: Armando 1. Lamqueguari com aconquintenta; Voldedrio Figo e recuesto M. Pinço, Bumo Fereras e Elisos Fereras. DADOS DA VIAGEÑ. Dana de Vigueza sida da 2609/2021 as 2180/km e retorno dia 2809/2021 as 20600. Destina: Carrigha: Valor de difinis: 83 5/590. Timosport enthrado: Dazado carra official; Pintiladda: de virgen: Canudios. Orginolociosi a secteu vistados en eventor U. Popissos Princepo, H. Eranto e H. de Clínico. Declaro estar ciente das monas pervetas na Lei Municipal nº 1911/2020, que oprora o regineraro dos diáriess. Bupejara D'Oeste, 4483 2021.

24.03.2021.

Musicipio de Itapejara D'Ouste - Dicisa - Ato nº 1.32/2021

DADOS DO SOLICATANTE.

Nome: Ademir Guchert, Matricola: 1124/0-2. Orgão de Loteção: Depto de Saínde. Cargo ou função:
Moscista. ACOMPANISANTES. Osmar Mosconia e Jundos Phicinia: Morosini. DADOS DA
VIAGENI: Dano da Viagenz: saída dia 260/3/201 es 048/201 ar e retorno dia 260/3/201 as 108/20.
Destino: Cascerde Vador de direites. SI 25.00 (Transport utilizado: Cronos diarro direita). Fundidade da
viagenz. Comalha e ezama. Órgão-Vascais a secien violados on cerentos. Benjária de Olhos. Declaro estar
estre des normas previstas na Lei Musicipal de: 1911/2020, que apuvos o regimento das diárias. Impejara
D'Oeste 24.03.2021

Mandalida da Vincenza.

D'Oeste. 2A.05.2621

Municipio de Itapriara D'Oeste. Dúris - Aso nº 133/2021

DADOS DO SOLECTANTE.

None: Joiozinko da Man, Matticipi E. 12595. 1 (2016 de Josepo Depto de Sinile. Cargo an funções Moscorata, ACOMPANHANTES: Suna Padilla. Editane Padilla e Tescraitos de Arda. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagom: suida dia 25/05/2021 a 0/03/04nia e retorno dia 25/05/2021 a 0/03/04nia e retorno dia 25/05/2021 a 0/03/04nia (2016). Destino Cascorel Valer de dissure 18/12/50. Transporte sitinzador Conosa (centro oficial). Fantidade da viagom. Cinsulla Orgán/destir a recens vistalina ou eventos. CEONC. Declato estir ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020. que agrova o regimena das diárias. Expojara D'Oeste. 24/05/2021.

24.05.2021. Municipia de Itapejara D'Oeste - Dária - Ato nº 134/3021
DADOS DO SOLICITANTE.

Nome: Rodrigos Schmiste, Matische I 1154-61. Origo de Listação: Depté de Satida. Cargo ou função: Monerata ACOMPANTIANTES: Exequisi Gobert, Marcos Austino Nicheler Roumido Nichele BADOS.

BA VIAGEM Data de Vagaça: "ada da 24/08/2011 as 12500 dans externo da 25-86-7021 as 20500 Deathos. Curitho. Valor de dineras. R\$ 375,00. Transporte utilizado. Cicumo (curro odirial). Finalidade da viagene: Corseilas. Origido-Bociar a serem visitados ou creativo: CAII - H. Agaglina Caron. Declino estar cicirdo da sonar provistas na Las Maniéripal nº. 1911/2020, que quetos o regimento das diárias. Impejara D'Oeste, 24 03 2021.

sonación de Conoxet. (w/mb): Editai nº. 065/2021 de 25/95/2021 - Cancurso Público nº. 082/2019 Simula: Convocção de candidata labilitada un Cancurso Público nº. 091/2019 de 11/02/2019.

1.	36"	CELOF GALVAN DEBACKER	693079	Secretorio Manicipal de Educeção. Cultura e de Desgorto.
Order or N°,	Chesch- sacio	Nome de Cambidase	H. Inscript D	Listerio Fundional

Decreto nº 7.7653/2019 de 17/05/2021. Simmila Escorcia, a pedido, companie do cargo público de Professos Municipal, Jaspeline basa Goldonia, a purtir de 16/05/2021.

A públicação na Designa de aso de carrie actorizante desponsal no seguinos entreses administratorios considerantes actorizantes para la escortación país de Mondopal nº 275/2021 e absorptio consideran establicação país Les Mondopal nº 275/2021 e absorptio consideran establicação país Les Mondopal nº 275/2021 e absorptio consideran establicação país Les Mondopal nº 275/2021 e absorptio consideran establicação país Les Mondopal nº 275/2021 e absorptio establicação país Les Mondopal nº 275/2021 e absorptio de superior de

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PREBENCIA, Nº 30/2021
TIPO MENOR PREGO POR LOTE - AMPLA COLOCORRÊNCIA

QBJETO: REGISTRO: DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS ADUISIÇÕES DE
MANQUEIRAS, ADMAÇADERAS, ADMAÇADERAS, CARAS, CORONEÕES E PARACES PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LOCAL E
(PRÉMEDE) PROPRIA APROBIO MAZZONO, en, cutefocusemente o entrego dos envelopes de 80 (00 ft do
da 10 de junho de 2021. Abertaria dos envelopes da 90 (01 ho di 40 de junho de 2021. AVILOR
TOTAL MAXIMO ESTIMADO, ES 150 (66) 6. Para de hegistro de propos 12 messos. O estada
poderá ser cósto jato dos Municipios de Coronel Vivida, des 000 da 1200 froms e das 13:30 de
1730 horas ou atenda do este súm escretarios paracela, informações, (46) 2732-8300. Coronel
Vivida, 25 de maio de 2021. Curuna Nazzonato, Presidente do CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

DECRETO Nº 59/2021 - Data: 25/05/2021 Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Organiento do Município de Manópolis, Estado do Parané, para o Exercicio Financeiro de 2021". A publicação na integra, do ato acima, encontra-se disponhel no seguinte endereça eleptónico: <u>nove dissers com lo</u>, na edicão do día 15/05/1071, respectoumente, conforme Lei Autoritativo n#06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021. PROCESSO Nº 401/2021. Em concordincia ao resultado de dassificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.502/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.609/30, Decreto Municipal nº 0.602/308, Decreto Municipal nº 0.602/308, Decreto Municipal nº 0.602/308, Decreto Municipal nº 3.902/30. HOM/LOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no recolhimento do tixo orgânico. classe II, lixo reciclável classe II, no perimetro urbano municipal e residuo industrial casse i grando na garagem de máquinas, a empresa. Celtro Central de Tratamento de Residuos Sólidos, Indis e Coriis de Chapecó Ltda, pessos jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.647.090/0001-68, Inscrição Estadual nº 254.302971, com o valor total de RS 430.000,00 (Qualrocentos e Trinta Mil Reais), pelo período de 12 (doze) meses. E determino que seja elaborado o respectivo Termo de Contrato, na forma legal. Maniópolis, 25 de Maio de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 60/2021 DATA: 25/05/2021

DATA: 2309/2021

SÚMULA: 'Revoga o Decreto 22/2021.' Manio Edurado Lopes Paulek, Pretello Municipal de Maridpolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: DECRETA: Art, 1° - Fica Revogado o Decreto 22/2021 de 02 de março de 2021; Art, 2° - Este Decreto entre en vigor na data de sua publicação, ficando revogadas se singuesções se un contenio. Gabinela de Pretello Municipal de Maridpolis, 25 de maio de 2021. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Quarta-Feira, 26 de Maio de 2021

Ano IV - Edicão Nº 0717

ANEXO II - EDITAL Nº 065/2021 de 25/05/2021 CONCURSO PÚBLICO 001/2019-Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

a.ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988; b.estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleicão::

c.estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;

d.ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;

e.não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas sociedades cociedade controladas, direta ou Indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f.Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;

g.Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

 h.Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

i. Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;

j. Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

k.Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar. - I.Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.

m.Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.

n.Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste; o.Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

p.01(uma) foto 3x4,

q.Certidão de Casamento ou de Nascimento

r.Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

s.Comprovante de Residência,

t.Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;

u. Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

v.O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso úblico. - Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Cod362292

LICITAÇÕES

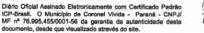
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 10 de junho de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 10 de junho de 2021. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 150.666,64. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de maio de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

Cod362287











Valor máximo: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

A integra do edital estará disponível: http://www.carambei.pr.gov.br/, mais informações, poderão ser solicitadas pelo email: compras@carambei.pr.gov.br ou pelo fone: (42) 9-9119-3716.

Carambeí, 25 de MAIO de 2021. JESSICA MARCONDES DE ALMEIDA VAZ Presidente da Comissão de Licitação Departamento de Compras e Licitações

93335/2021

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021 AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021
Objeto: Adequação do guarda-corpo e corrimãos das escadas do Paço
Municipal incluindo espaço do servidor, térreo, 1º, 2º e 3º andar. Sessão
Pública: 14 de junho de 2021 às 14h00min. Local: Sala na Divisão de
Licitação. Valor Total da Licitação: R\$ 139.273,63. O Edital de licitação e
demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: https://cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 25 de maio de 2021. Emerson Marcante, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

93416/2021

Cidade Gaucha

REQUER AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, cadastrado pelo CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra -IAT a Autorização Ambiental para Readequação de Estradas Rural, localizado na estrada 51, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

93576/2021

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 30/2021 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÂRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 10 de junho de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 10 de junho de 2021. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: RS 150.666,64. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de maio de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

93477/2021

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021

O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS toma público, para o conhecimento dos sados, que está instaurando processo de chamamento público para prospecção do mercado imobiliário, visando a locação de imóvel não residencial, de pessoa jurídica, que atenda às necessidades da empresa Foaud Ennafie Modas, para sua instalação no

município de Dois Vizinhos, conforme previsto na Lei 2476/2021.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: A partir da publicação do aviso sendo a abertura do chamamento público fixado para as 9 horas do dia 21 de junho de 2021, deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria n.º 038/2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

O valor total máximo deste processo é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),

conforme art. 2° da Lei Municipal nº 2476/2021.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 24 de maio de 2021. Luis Carlos Turatto Prefeito

93414/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2021 Objeto: Aquisição de veículo tipo sedan, com recursos oriundos do convênio

número 297/2019, firmado entre o município de Dois Vizinhos e a SEDU -Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Início da Sessão Pública: Dia: 10 de junho de 2021, Hora: às 13 horas e 40 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil, novecentos reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 24 de maio de 2021. Luis Carlos Turatto Prefeito

93415/2021

Faxinal

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 54/2021

OBJETO: Contratação de Empresas profissionalmente Habilitadas, para prestação de serviços de Transporte Escolar Rural no Município de Faxinal, em veículos autorizados para transporte de alunos, do tipo: ônibus, micro-ônibus, kombi e vans, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 10 de junho de

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 10 de junho de

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 - Centro - Fone (43) 3461-8000 - Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 24 de maio de 2021.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS Pregoeiro

93502/2021

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 027/2021 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 002/2021, torna público aos interessados que receberá propostas do dia 26/05/2021 até 08/06/2021 as 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços as 9:00 do dia 08/06/2021, REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NO BARRAÇÃO INDUSTRIAL DO MUNICIPIO DE FIGUEIRA PR. Notificase aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira. pr.gov.br, informações também através do e-mail licitação@figueira.pr.gov. br Edificio da Prefeitura Municipal de Figueira, em 24/05/2021. Joares Rodrigues de Proença - Pregoeiro.

93069/2021

Ibiporã

PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE PEDIDO DE LICENCA PRÉVIA Prefeitura Municipal de Ibiporã - PMI, toma público que requereu ao Instituto Água e Terra – IAT, a Licença Prévia, para atividade de tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos, na antiga estrada para Jataizinho, Lote 66, s/nº, antiga pedreira Mario Dana. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

93443/2021

lana

De:

Enviado em:

Para: Assunto: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>

quarta-feira, 26 de maio de 2021 15:04 HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021 - REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPAL.

30. Edital - Mural Pg Pr. nº 30-2021.docx **Anexos:**

Att, Iana Schmid Município de Coronel Vivida Licitações e Contratos (46) 3232-8361/8300 iana@coronelvivida.pr.gov.br







EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 59/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 10 de junho de 2021, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h01min do dia 10 de junho de 2021, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 150.666,64 (cento e cinquenta mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 25 de maio de 2021.

Dinara Mazzucatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - Paraña Fone: (46) 3232-8300 - e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





<u>Voltar</u>

Entidade Executora	Informações Gerais MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	30		
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Contrato de Empréstimo			
Contrato de Emprestimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	59/2021		
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.		
Forma de Avalição	Menor Preço 🗸		
Dotação Orçamentária*	0300010412200032006339030000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	150.666,64		
Data de Lançamento do Edital	25/05/2021		
Data Abertura	10/06/2021 Data Registro 26/05/2021		
NOVA Data Abertura	Data Registro da Retificação		
Data Cancelamento	Data Registro do Cancelamento		
	Há itens exclusivos para EPP/ME? Não		
	Há cota de participação para EPP/ME? Não 💛 Percentual de participação: 0,00		
Trata-se de obra com es	xigência de subcontratação de EPP/ME? Não		
Há prioridade para aquisições	s de microempresas regionais ou locais? Sim		
	ui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.		

